



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250038 – SEDUC/CODIP

NUP nº 22001.043475/2025-80

UASG: 943001

NÚMERO COMPRASNET: 90385/2025

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por Empreitada por Preço Global.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023, Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Lei Estadual nº 15.950, de 14 de janeiro de 2016, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.790, de 20 de dezembro de 2023, Instrução Normativa Conjunta nº 003/2022 – SEPLAG/CGE/SEFAZ, de 07 de novembro de 2022, Instrução Normativa nº 004/2024 – SEPLAG, de 13 de janeiro de 2025, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Lei Complementar Estadual nº 334/2024, Decreto Estadual nº 36.407/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, nas condições e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta do contratado.

4.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela pregoeira Aurélia Figueiredo Gurgel.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações



da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3249.3655 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2025

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2025, às 9h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2025, às 9h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811-520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: 220001;

8.2.2. Fonte de Recursos: 541;

8.2.3. Programa de Trabalho: 143,144, 231;

8.2.4. Elemento de Despesa: 339034;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. Empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.4.4. As cooperativas de trabalho, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

9.4.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.4.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.9. Pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.11. Pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do § 5º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.4.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º,



2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, art. 47-E da Lei Complementar nº 334/2024 e Decreto Estadual nº 36.407/2024.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e o pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.314.112,32 (treze milhões, trezentos e quatorze mil cento e doze reais e trinta e dois centavos), conforme os custos unitários apostos na Planilha de Custos e Formação de Preços anexada ao Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput* do art. 68 e § 1º do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e suas alterações.

12.2. O licitante deverá apresentar junto a documentação de habilitação, declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, e de responsabilidade exclusiva em relação a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da futura contratação, conforme Anexo IV deste edital, conforme inciso I do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou propostas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante



diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo de dará da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições prevista neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.5.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.6.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional, caso contratada, está obrigada a comunicar a assinatura do contrato de prestação de serviços com cessão de mão de obra à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.



12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, considerando o enquadramento da empresa e/ou decisões judiciais, bem como o percentual referente ao lucro, conforme Instrução Normativa SEPLAG nº 004/2024.

13.3.1. Os tributos terão como base de cálculo o somatório do custo do empregado, incluindo os tributos e desconsiderando as rubricas que serão pagas por meio do ressarcimento.

13.3.1.1. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.3.1.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.3.1.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na Planilha de Custos e Formação de Preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.2. O licitante deverá anexar a Planilha de Custos e Formação de Preços por categoria, em conformidade com o subitem 13 do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

13.3.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá conter o percentual referente aos custos indiretos e ao lucro.

13.3.4. O licitante que apresentar proposta com valor inferior a 90% (noventa por cento) do valor orçado pela Administração Pública, será dada oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade através de contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, ou ainda por quaisquer outros instrumentos de igual validade jurídica.

13.3.4.1. Caso a comprovação da exequibilidade seja demonstrada através de contrato, o valor global deste não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua proposta, e a taxa de administração ou somatório entre os custos indiretos e o lucro deverá ser igual ou inferior ao somatório entre os custos indiretos e o lucro ofertado na proposta do licitante.

13.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.4.1. Junto com a proposta de preço, o licitante deverá apresentar:



13.4.1.1. Documento apto a comprovar os Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) X Fator Acidentário de Prevenção (FAP) = (RAT ajustado) referente ao último mês exigível anterior a data da realização da licitação.

13.4.1.2. Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta.

13.4.1.3. Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado.

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante juntar à proposta, a comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

13.8.1. Se o documento apresentado acima, não for suficiente para efeito de comprovação da adequação dos recolhimentos dos tributos, ou em caso de necessidade de verificação do regime tributário apresentado, o pregoeiro ou a autoridade competente poderá, mediante diligência, solicitar outros documentos, como por exemplo a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) referente ao último mês exigível anterior a data de realização da licitação.

13.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

13.10. É responsabilidade do licitante as situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021.

13.11. Somente serão aceitas propostas que adotarem na Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário-base e vale-alimentação.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.



14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.21.2. Empresas brasileiras;

14.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.22. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.



14.22.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.23.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14.26. Em caso de alteração dos percentuais de tributos e/ou encargos sociais, bem como decisão judicial que isente ou reduza o recolhimento de algum destes itens, previamente estabelecidos no subitem 13 do Anexo I – Termo de Referência deste edital, deverá ser comprovada pelo documento legal correspondente.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.5, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Existindo restrição nos cadastros quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este só deverá ser apresentado em situação regular, quando exigido na qualificação técnica para cumprimento do objeto da contratação.



16.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.7. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.8. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.9. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.9.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no *sítio* eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Constatada a necessidade de ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços, com relação a divergência nos valores salariais correspondentes à categoria, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho, percentuais de encargos sociais e tributos, valores referentes aos vales-

alimentação e refeição, erros de soma ou multiplicação, estes poderão ser corrigidos no momento da celebração do contrato.

20.1.1. É vedada alterações nos quantitativos das categorias definidas na Planilha de Custos e Formação de Preço, até o momento da celebração do contrato.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2.1. O licitante vencedor que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar ao contratante, quando da assinatura do instrumento contratual.

20.2.2. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, e por último, mediante documento hábil, a indicação de preposto do contratado para representá-lo na execução do contrato, conforme disposto no inciso II do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

20.3.1. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.3.2. A assinatura do contrato encontra-se condicionada aos atos previstos na Instrução Normativa Conjunta nº 003/2022 – SEPLAG/CGE/SEFAZ de 07 de novembro de 2022, que disciplina o uso da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação, a serem praticados pelo órgão ou entidade contratante e o futuro contratado, no Decreto Estadual nº 35.790/2023, que regulamenta a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada e dedicação exclusiva de mão de obra.

20.3.3. O adjudicatário no momento da assinatura do contrato, deverá conforme previsto na Instrução Normativa Conjunta nº 003/2022 – SEPLAG/CGE/SEFAZ de 07 de novembro de 2022, bem como no Decreto Estadual nº 35.790/2023, autorizar o contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e as obrigações trabalhistas diretamente aos trabalhadores e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.3.3.1. Os pagamentos previstos no subitem anterior, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado, conforme art. 10 c/c § 3º do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

20.3.4. As regras a serem utilizadas na operacionalização da Conta-Corrente Vinculada - Bloqueada para Movimentação, prevista na Instrução Normativa Conjunta nº 003/2022 – SEPLAG/CGE/SEFAZ de 07 de novembro de 2022 e no Decreto Estadual nº 35.790/2023, são as estabelecidas na cláusula nona do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato deste edital.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, repactuação, e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e II – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Subcontratação



20.6.1. Não será admitida a subcontratação.

20.7. Da Garantia contratual

20.7.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Contratos firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública

ANEXO IV – Declaração de Autenticidade dos Documentos e de Responsabilidade sobre Quitação de Encargos Trabalhistas e Sociais (*Anexar com a documentação de habilitação*)

Fortaleza/CE, 29 de abril de 2025

Ordenador(a) de Despesas

Analisado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo NUP 22001.043475/2025-80

UNIDADE REQUISITANTE: SEDUC/ CODIP

1. DO OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas neste termo, edital e seus anexos.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1.	Serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada na área de vigilância.	UNIDADE	01	R\$ 9.118.607,28
2	Serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada na área de vigilância.	UNIDADE	01	R\$ 4.195.505,04

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

SUBITENS	CÓDIGO CBO	POSTO	HOMENS / POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS
1.1	517330	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 - 12H DIURNO	4	29
1.2	517330	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 - 12H NOTURNO	4	29
TOTAL				58

SUBITENS	CÓDIGO CBO	POSTO	HOMENS / POSTO	QUANT.
2.1	517330	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 - 12H DIURNO	4	12



2.2	517330	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 - 12H NOTURNO	4	12
2.3	517330	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 - 12H DIURNO	4	1
2.4	517330	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 - 12H NOTURNO	4	1
TOTAL				26

2.1.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.1.2. Descrição e qualificação da categoria:

2.1.2.1. VIGILANTE – CBO 5173-30

ATRIBUIÇÕES

- Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades;
- Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
- Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;
- Fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio;
- Controlar objetos e cargas;
- Comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes;
- Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais;
- Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade;
- Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade lhe outorgada;
- Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade;
- Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

- Diploma de Ensino Médio;
- Certificação e habilitação de Curso de Vigilância Armada reconhecido pela Polícia Federal;
- Passar por curso de reciclagem de vigilância a cada 2 anos.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.1.1. Uma vez estando o contrato em via de expirar, o CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, conforme parágrafo único, art. 26 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

3.1.2. O serviço é enquadrado como continuado, conforme art. 13 do Decreto Estadual nº 35.790/2023, tendo em vista que manutenção dos serviços de vigilância nas unidades de ensino é uma estratégia importante para garantir a segurança dos alunos e colaboradores, bem como proteger o patrimônio público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a economia processual gerada, em face ao tempo e os recursos financeiros que seriam despendidos na elaboração de um novo processo licitatório (estudos, mão de obra, pesquisa de preços, entre outros), além de maior estabilidade na relação contratual, o que gera maior interesse do mercado local e aumento da competitividade no certame licitatório.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme §1º do art. 19 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

6.2.2. A garantia contratual terá prazo de validade de até noventa dias após a data de encerramento do contrato, conforme disposto no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 35.790/2023.

6.2.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.6, deste instrumento de contrato.

6.2.5. A garantia contratual somente será liberada mediante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse



pagamento não ocorra até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 16 do Decreto nº 35.790/2023.

6.2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.7. Qualquer que seja a modalidade de garantia contratual escolhida do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, assegurará o pagamento dos eventos previstos no caput do art. 19 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

6.2.7.1. A Administração não aceitará a modalidade seguro-garantia na hipótese de o instrumento não contemplar todos os eventos previstos nos incisos do caput do art. 19 do Decreto Estadual nº 35.790/2023, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco Bradesco S.A, com correção monetária.

6.2.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.2.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.2.13. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.16. A garantia será considerada extinta com:

6.2.16.1. A restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.2.16.2. O término da vigência do contrato, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

6.2.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.



6.2.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

6.2.19. No caso da multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme parágrafo único do art. 23 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os serviços a serem contratados serão prestados nas áreas vinculadas à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, quais sejam as unidades de ensino, Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE's, SEFOR's, e na sede SEDUC, cujos endereços constam relacionados abaixo, de acordo com a jornada de trabalho da categoria. A descrição da execução dos serviços de forma detalhada consta no ETP (Estudo Técnico Preliminar), Anexo B deste Termo.

- **SEFOR's e sede da SEDUC:**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéa, Fortaleza/Ceará/Brasil | Cep: 60.822-325.

- **Unidades de ensino** (endereços no link):

https://www.seduc.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/37/2023/02/lista_escolas_estaduais_ceara_2023.pdf

- **CREDE's** (endereços no link):

<https://www.seduc.ce.gov.br/2019/01/02/coordenadorias-regionais-de-desenvolvimento-da-educacao-credes/>

7.3. Para a execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, uniformes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

I. Rádio comunicador com alcance de até 45 km;

II. 01 (uma) Máquina fotográfica DIGITAL;

III. 01 (uma) Lanterna recarregável (com foco de longo alcance);

IV. Revólveres calibre 38, similar ou superior em perfeito estado de uso e conservação (a aquisição das armas deve ser comprovada com nota fiscal e registro na Polícia Federal), com no mínimo, 6 munições;

V. Calça (duas peças a cada ano);

VI. Camisa de mangas compridas ou curtas (duas peças a cada ano);

VII. Livro de Ocorrência;

VIII. Cinto com coldre e baleiro;

IX. Apito / Cordão de Apito;

X. Sapatos acompanhados de meias (um par a cada seis meses);

XI. Coturno ou Bota (um par a cada doze meses);



XII. Lanterna de Grande Alcance e pilha para lanterna;

XIII. Quepe com emblema;

XIV. Crachá;

XV. Munição Reserva;

XVI. Capa Colete;

XVII. Placas Balísticas;

XVIII. Todo equipamento de proteção da categoria, conforme legislação vigente;

7.3.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos subitens seguintes:

a) Observar, obrigatoriamente, o modelo de uniforme aprovado, nos termos Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012;

b) Após a entrega do primeiro uniforme, a contratada deverá substituí-lo por novos nos períodos e quantitativos discriminados neste Termo de Referência, ou a qualquer época, no prazo máximo de 05 dias úteis, após comunicação da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, independente da data de entrega dos uniformes, sem custos adicionais para a SEDUC;

c) Os uniformes deverão incluir colete à prova de balas de uso permitido para todos os vigilantes, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica (subitem E.2 no anexo I da Norma Regulamentadora n.º 6 – MTE – Ministério do Trabalho e Emprego);

d) Todos os funcionários da Contratada deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados, inclusive utilizando calçados apropriados. Os uniformes deverão conter a logomarca da Contratada de forma visível;

e) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

f) As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com clima do Ceará, e com o disposto com o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e duráveis;

g) O crachá será emitido pela Contratada e seu uso é obrigatório durante a permanência em todos os ambientes da Contratante;

h) Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da contratada, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização do contrato;

i) Todos os equipamentos descritos acima devem estar em perfeitas condições de utilização, limpos e mantidos, devendo serem substituídos quando apresentarem o menor sinal de defeito;

j) Todos os equipamentos deverão ser fornecidos no momento da implantação dos Postos.

7.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo, considerando a respectiva categoria:

I – A jornada de trabalho dos colaboradores alocados na execução contratual será controlada mediante folha de ponto manual, fazendo constar os horários de chegada, saída e intervalo para refeição;

II - As folhas de ponto serão diariamente registradas pelos funcionários, cuja responsabilidade pelo seu gerenciamento é da empresa contratada;



III - O (s) vigilante (s) em serviço deverá (ão) realizar a ronda pela unidade de ensino, nos pontos definidos pela administração.

IV - A ronda deverá ocorrer inclusive nos horários em que não há expediente administrativo na respectiva unidade, inclusive aos finais de semana;

V - Prevê-se ronda a cada duas horas de serviço;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.6. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



8.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.9 deste Termo.

9.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



9.1.10. O percentual previsto no subitem 13.2.3 deste Termo, módulo 3, Provisão para Rescisão, letras A e B, referente ao Aviso Prévio Indenizado - API e Aviso Prévio Trabalhado - APT, será devido no primeiro ano do contrato, no percentual máximo de 2,27% (dois inteiros e vinte e sete centésimo por cento) sendo este reduzido, após 12 (doze) meses de contrato, para 1/10 do percentual da proposta definitiva, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011.

9.1.11. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação mensal da folha de pagamento dos funcionários com listagem e comprovantes de pagamento de vale-alimentação, vale-transporte, plano de saúde, INSS e GFD (Guia do FGTS Digital com detalhamento da guia emitida).

9.1.12. Na ausência da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, será observado o disposto na cláusula nona – da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.

9.1.13. A ausência da comprovação do cumprimento das obrigações previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei Estadual nº 15.241/2012.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Planilha de Custos e Formação de Preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o inciso V, do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada, conforme disposto no § 1º do art. 16 do mesmo diploma legal.

9.3.4.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

9.3.4.1.1. Os pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado, nos termos do art. 10 c/c § 3º do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4. Antecipação de pagamento

9.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.4. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.

10.6. Providenciar, quando solicitado pelo contratado e mediante demonstração analítica da variação dos custos, a repactuação contratual, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e para com o FGTS, em relação aos empregados do CONTRATADO que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023, em especial, quanto:

10.10.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

10.10.2. À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

10.10.3. À concessão de benefícios, como: auxílio-transporte, auxílio-alimentação, plano de saúde, auxílios-creche e funeral, quando for devido;

10.10.4. Aos depósitos do FGTS; e

10.10.5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.



10.11. Reembolsar o contratado os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de horas extras, diárias, auxílio-creche, auxílio-funeral e outros conforme Planilha de Custos e Formação de Preços aprovada pela SEPLAG.

10.12. Verificar quando da rescisão do contrato, o efetivo pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.13. Efetuar o pagamento das obrigações trabalhistas diretamente aos empregados do contratado, no prazo de quinze dias, quando não for comprovada a quitação das respectivas obrigações por parte do contratado. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício, bem como não implicam na assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado, nos termos do art. 10 c/c § 3º do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

10.14. Informar ao contratado que a garantia contratual somente será liberada mediante a comprovação de que houve o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

10.15. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, fornecendo quando for o caso, equipamentos e materiais necessários a execução do contrato.

10.16. Observar o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.



11.7. Não serão incluídas nas Planilhas de Custos e Formação de Preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do contratante em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.9. Autorizar o contratante, fornecendo os cálculos e os documentos necessários, a realizar os pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos do art. 10 c/c § 3º do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

11.9.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.13. Apresentar mensalmente junto ao contratante no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com o contratante ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade do contratado, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência do contratado com referência às suas obrigações não se transfere a contratante. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o contratado vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ele devidos pelo contratante.



11.14. Apresentar o contratante, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição do contratante, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

11.15. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

11.15.1. Uso responsável do material adquirido;

11.15.2. Realizar o descarte adequado aos resíduos gerados, caso haja, no decorrer da execução dos serviços.

11.16. Responder pela cotação correta dos encargos tributários, inclusive considerando eventuais benefícios fiscais que faça jus. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

11.16.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

11.16.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da Planilha de Custos e Formação de Preços e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. (atendendo as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário).

11.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.18. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 43 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

11.20.1. Comprovar, na forma do subitem 12.5.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 44 do Decreto Estadual nº 35.790/2023, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



11.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.25. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.26. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.27. Responsabilizar-se exclusivamente pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Microempresas e empresas de pequeno porte: Certificado da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.2. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3. Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Qualificação técnico-operacional

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, será restrita a:

12.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.3.1.1. Para fins da comprovação, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto, com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos postos a serem contratados.



12.3.2. Atestados comprovando que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, conforme § 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.3. Alvará de funcionamento válido ou revisão de autorização de funcionamento, quando houver, expedido pelo Departamento de Polícia Federal.

12.3.4. Autorização para operar no ramo de vigilância no Estado do Ceará fornecido pela Secretaria de Segurança Pública.

12.3.5. Certificado de segurança, expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Ceará.

12.3.6. Declaração de que no ato da contratação disporá de autorização para compra de armamento e munição no Estado do Ceará;

12.3.7. Declaração de que no ato da contratação disporá de registro das armas que estarão à disposição dos serviços objeto desta licitação, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal.

12.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o contrato, dentre outros documentos.

12.5. Os atestados para efeito de comprovação de execução dos serviços só serão aceitos quando expedidos após a conclusão dos contratos ou decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.8. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.8.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.8.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.8.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.8.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



12.10. Os documentos enumerados no subitem 12.8. poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.8.3, 12.8.4 e 12.8.5 deverá ser feita na forma da legislação específica, tudo em conformidade com os § 1º e 2º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

12.13. A habilitação econômico-financeira será restrita à apresentação da seguinte documentação:

12.13.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.13.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.13.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

12.13.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021;

12.13.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal;

12.13.3. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.13.4. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.13.5. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.13.6. Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pelo licitante com a Administração Pública e com empresas privadas vigentes na data de abertura da licitação, levando-se em consideração apenas os valores remanescentes. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração conforme Anexo III, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, o licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

12.13.6.1. Na declaração de que trata o subitem acima, a supressão de contratos e/ou valores remanescentes ensejará em desclassificação.



12.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CATEGORIAS

13.1. Planilha de Custos e Formação de Preços por categoria aprovada pela Secretária do Planejamento e Gestão do Ceará – SEPLAG-CE, conforme subitem 13.11 do edital.

Pre-Contrato: 16551

				MODULO 1						MODULO 2										MODULO 3		MODULO 4		MODULO 5	MODULO 6					
				REMUNERAÇÃO						ENCARGOS E BENEFÍCIOS										PROVISÃO PARA RESCISÃO		REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		INSUMOS DIVERSOS	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				VALOR POR POSTO	VALOR POR CATEGORIA
										Submódulo 2.1		Submódulo 2.2			Submódulo 2.3															
CBO	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QTD	SUB	30,00% AD.PERC	20,00% ADJOTAH	50,00% HORA NOTURD. (1H)	50,00% INT.J.D	50,00% INT.J.N	19,44% 13º Fer Ad.Fer	20,00% INSS	8,60% Outras Contrib.	8,00% FGTS	98,70 P.S	37,42 V.A	4,50 V.T	0,42% APT	1,85% APT	3,04% MUL FGTS APT	2,33% AUSEN	3,50% INSUMOS DIVERSOS	3,50% CUSTOS IND	4,00% LUCRO	5,65% TRIB	CUS UNI	CUS TOT				
517330	POSTO DE VIGILÂNCIA - 12 HORAS DIURNO (12 x 36) DE SEGUNDA A DOMINGO - 360 HÍMES (2x15)	12x36	29	3,655,92	1,096,78	0,00	0,00	486,07	0,00	923,92	1,232,54	499,54	454,13	197,40	987,89	50,64	25,75	145,46	172,57	110,74	351,38	363,68	430,18	669,77	11,854,36	343,776,44				
517330	POSTO DE VIGILÂNCIA - 12 HORAS NOTURNO (12x 36) DE SEGUNDA A DOMINGO - 360 HÍMES (2x15)	12x36	29	3,655,92	1,096,78	518,48	539,10	0,00	539,10	1,129,52	1,495,78	610,70	555,18	197,40	987,89	50,64	31,48	177,63	210,97	135,38	417,62	432,23	511,27	796,03	14,089,10	408,583,90				
			58	Custo Total:																								752,369,34		
				Provisionamento:																								(1,00%) 7,523,68		
				Custo Total Geral:																								759,893,02		
				Custo Total Mensal:																								759,893,04		
				Custo Total Global (12 meses):																								9,116,607,28		

Pre-Contrato: 16552

				MODULO 1						MODULO 2						MODULO 3			MODULO 4	MODULO 5	MODULO 6				VALOR POR POSTO	VALOR POR CATEGORIA		
MÃO DE OBRA				REMUNERAÇÃO						ENCARGOS E BENEFÍCIOS						PROVISÃO PARA RESCISÃO			REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	INSUMOS DIVERSOS	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS							
										Submódulo 2.1		Submódulo 2.2			Submódulo 2.3													
CBO	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QTD	S.B	30,00% AD.PERC	20,00% ADJOTAH	50,00% HORA NOTURD. (1H)	50,00% INT.J.D	50,00% INT.J.N	19,44% 13º Fer Ad.Fer	20,00% INSS	8,90% Outras Contrib.	8,00% FGTS	98,70 P.S	37,42 V.A	0,42% APT	1,85% APT	3,04% MUL FGTS APT	2,33% AUSEN	3,50% INSUMOS DIVERSOS	3,50% CUSTOS IND	4,00% LUCRO	6,65% 8,65% 10,00% TRIBUTOS	CUS UNI	CUS TOT			
517330	POSTO DE VIGILÂNCIA - 12 HORAS NOTURNO (12x 36) DE SEGUNDA A DOMINGO - 360 HÍMES (2x15)	12x36	1	3,655,92	1,096,78	518,48	539,10	0,00	539,10	1,129,52	1,495,78	610,70	555,18	197,40	987,89	31,48	177,63	210,97	135,38	415,85	430,40	509,10	942,94	14,179,00	14,179,69			
517330	POSTO DE VIGILÂNCIA - 12 HORAS DIURNO (12 x 36) DE SEGUNDA A DOMINGO - 360 HÍMES (2x15)	12x36	1	3,655,92	1,096,78	0,00	0,00	486,07	0,00	923,92	1,232,54	499,54	454,13	197,40	987,89	25,75	145,46	172,57	110,74	349,60	381,84	428,01	792,74	11,920,90	11,920,99			
517330	POSTO DE VIGILÂNCIA - 12 HORAS NOTURNO (12x 36) DE SEGUNDA A DOMINGO - 360 HÍMES (2x15)	12x36	12	3,655,92	1,096,78	518,48	539,10	0,00	539,10	1,129,52	1,495,78	610,70	555,18	197,40	987,89	31,48	177,63	210,97	135,38	415,85	430,40	509,10	1,253,39	14,480,05	173,893,69			
517330	POSTO DE VIGILÂNCIA - 12 HORAS NOTURNO (12 x 36) DE SEGUNDA A DOMINGO - 360 HÍMES (2x15)	12x36	12	3,655,92	1,096,78	0,00	0,00	486,07	0,00	923,92	1,232,54	499,54	454,13	197,40	987,89	25,75	145,46	172,57	110,74	349,60	381,84	428,01	1,053,73	12,161,69	146,182,68			
			26	Custo Total:																								346,163,78
			Provisionamento:																								(1,00%) 3,461,64	



13.1.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços está cotada nos parâmetros referenciais

MÓDULO 1										MÓDULO 2										MÓDULO 3			MÓDULO 4		MÓDULO 5	MÓDULO 6					
MÃO DE OBRA										ENCARGOS E BENEFÍCIOS										PROVISÃO PARA RESCISÃO			REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		INSUMOS DIVERSOS	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				VALOR POR POSTO	VALOR POR CATEGORIA
										Submódulo 2.1		Submódulo 2.2			Submódulo 2.3																
CBO	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QTD	S.B	30,00% ADIPEC	20,00% AGNOTES	50,00% HORA NOCTURNA (1H)	50,00% INTELJ	50,00% INTELJN	19,44% 13º Fer	20,00% INSS	8,80% Outras Contrib.	8,00% FGTS	98,70 PLS	37,42 V.A	0,42% APL	1,85% APT	3,04% MUL FORTS APT	2,33% AUSEN	3,50% INSLIVEL	3,50% CUSTOS IND	4,00% LUCRO	6,65% INIB	CUS UN	CUS TOT						
Custo Total Global																									349,625,42						
Custo Total Mensal																									349,625,42						
Custo Total Global (12 meses)																									4,195,505,04						



13.1.7. Para dias efetivamente trabalhados, consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 e 40 horas semanais, e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

13.1.8. O custo dos uniformes inclui todos os itens que compõem o uniforme do empregado e deve ser obtido por meio de pesquisa de preços no mercado, conforme orientações específicas da legislação vigente.

13.1.9. O custo dos equipamentos deve ser obtido por meio de pesquisa de preços no mercado, conforme orientações específicas da legislação vigente.

13.1.10. O custo relativo à supervisão de ronda, bem como seguro de vida para os postos de vigilância está incluso na alínea A do Módulo 6 – Custos Indiretos. (No caso de vigilância)

13.1.11. O percentual do provisionamento será definido pelo órgão ou entidade contratante, observando a necessidade de despesas consideradas eventuais e variáveis em decorrência das atividades desenvolvidas durante a prestação dos serviços, bem como o limite estabelecido no §2º do art. 9º da Instrução Normativa SEPLAG nº 004/2024, sendo vedada a alteração do referido percentual pela licitante.

13.1.12. As despesas decorrentes de auxílio-creche e auxílio-funeral, quando houver, serão pagas por meio de provisionamento.

13.1.13. O modelo da planilha de que trata este subitem encontra-se no link <https://www.seplag.ce.gov.br/gestao/terceirizacao/>

13.2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (conforme Anexo II da Instrução Normativa SEPLAG nº 004/2024)

13.2.1. MÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Memória de Cálculo
A	13º Salário	8,33	$(1/12) \times 100$
B	Férias	8,33	$(1/12) \times 100$
C	Adicional de Férias	2,78	$[(1/3)/12] \times 100$
	TOTAL	19,44	

13.2.2. MÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%
A	INSS	20,00
B	Salário Educação	2,50
C	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	3,00 ¹
D	SESC	1,50
E	SENAC	1,00
F	SEBRAE	0,60
G	INCRA	0,20
H	FGTS	8,00
	TOTAL	36,80



13.2.3. MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Memória de Cálculo
A	Aviso Prévio Indenizado - API	0,42	$5,00\% \times 1/12$
B	Aviso Prévio Trabalhado - APT	1,85	$95,00\% \times (7/30)/12$
C	Multa do FGTS sobre o APT	3,04	$40\% \times 8,00\% \times 95,00\%$
	TOTAL	5,31	

13.2.4. MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Memória de Cálculo
A	Ausências Legais	2,22	$8/30/12$
B	Licença Paternidade	0,02	$1,416\%/12 \times 5/30$
C	Ausência por Acidente de Trabalho	0,05	$1,22\%/12 \times 15/30$
D	Afastamento Maternidade	0,04	$1,416\%/12 \times 4/12$
	TOTAL	2,33	

1. Deve ser ajustado de acordo com o RAT da empresa. Caso haja previsão na proposta do licitante, o índice do FAP deverá ser comprovado por meio de documento hábil, conforme o item 18 do Parecer CORAG/SEORI/AUDIN-MPU nº 111/2014, bem como arredondado para 2 (duas) casas decimais.

OBS.: O valor do RAT corresponde à alíquota constante na relação de atividades preponderantes e correspondentes graus de risco, conforme a classificação nacional de atividades econômicas. (Anexo V, Decreto nº 6.957/2009)

TABELA DE TRIBUTOS	
Discriminação	Percentuais (%)
ISS (do município)	2,00
COFINS	3,00
PIS	0,65
TOTAL	5,65%

TABELA DE TRIBUTOS	
Discriminação	Percentuais (%)
ISS (do município)	5,00
COFINS	3,00
PIS	0,65
TOTAL	8,65%

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.2.1. Gestão/unidade: 220001;

14.2.2. Fonte de Recursos: 541;

14.2.3. Programa de Trabalho: 143,144, 231;

14.2.4. Elemento de Despesa: 339034;

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – (Relatório com as unidades escolares e administrativas)

ANEXO B – Estudo Técnico Preliminar – ETP



Anexo A – Unidades escolares e administrativas

MUNICÍPIO	LOTAÇÃO/ESCOLA	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
ABAIARA	EEMTI BELARMINO LINS DE MEDEIROS	CREDE 20
ACARAPE	EEMTI MARIA DO CARMO BEZERRA	CREDE 8
ACARAU	CEJA PADRE ANTÔNIO TOMÁS	CREDE 3
ACARAU	EEEP MARTA MARIA GIFFONI DE SOUSA	CREDE 3
ACARAU	EEM TOMAZ POMPEU DE SOUSA BRASIL	CREDE 3
ACARAU	EEMTI GERALDO BENONI GOMES SILVEIRA	CREDE 3
ACARAU	EEMTI MARIA ALICE RAMOS GOMES	CREDE 3
ACARAU	EEMTI MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	CREDE 3
ACARAU	EEMTI VICENTE DE PAULO DA COSTA	CREDE 3
ACARAU	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE QUEIMADA	CREDE 3
ACARAU	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ FRANCISCO SALES NASCIMENTO	CREDE 3
ACARAU	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 3 - ACARAÚ)	SEDUC
ACOPIARA	EEEP ALFREDO NUNES DE MELO	CREDE 16
ACOPIARA	EEMTI FRANCISCO ASSIS VIEIRA	CREDE 16
ACOPIARA	EEMTI MARIA LEAL TEIXEIRA	CREDE 16
ACOPIARA	LICEU DE ACOPIARA DEPUTADO FRANCISCO ALVES SOBRINHO	CREDE 16
AIUABA	EEM JOSÉ FERREIRA BARBOSA	CREDE 15
AIUABA	EEMTI LEANDRO LOPES DE SOUSA	CREDE 15
ALCANTARAS	EEMTI FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE	CREDE 6
ALTANEIRA	EEMTI SANTA TEREZA	CREDE 18
ALTO SANTO	EEEP VEREADOR JOSÉ BATISTA FILHO - ZEZINHO BATISTA	CREDE 10
ALTO SANTO	EEM FRANCISCO NONATO FREIRE	CREDE 10
AMONTADA	EEEP LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA	CREDE 2
AMONTADA	EEM RITA ESTELITA DOS SANTOS RODRIGUES	CREDE 2
AMONTADA	EEMTI PROFESSORA LIDIA CARNEIRO DE BARROS	CREDE 2
ANTONINA DO NORTE	EEMTI ANTÔNIO MOTA	CREDE 18
APUIARES	EEMTI SÃO SEBASTIÃO	CREDE 2
AQUIRAZ	EEEP PROFESSORA ALDA FAÇANHA	CREDE 1
AQUIRAZ	EEM MANOEL SENHOR DE MELO FILHO	CREDE 1
AQUIRAZ	EEM TELINA MATOS PIRES	CREDE 1
AQUIRAZ	EEMTI CORONEL OSVALDO STUDART	CREDE 1
AQUIRAZ	EEMTI FRANCISCO NAILTON CAVALCANTE DE LIMA	CREDE 1
AQUIRAZ	EEMTI LIA SIDOU	CREDE 1
AQUIRAZ	EEMTI PARQUE MARIA BERNARDO DE CASTRO	CREDE 1
AQUIRAZ	EEMTI RAIMUNDO TOMAZ	CREDE 1
AQUIRAZ	ESCOLA INDÍGENA JENIPAPO KANINDÉ	CREDE 1
ARACATI	EEEP PROFESSORA ELSA MARIA PORTO COSTA LIMA	CREDE 10
ARACATI	EEM BENI CARVALHO	CREDE 10
ARACATI	EEMTI BARÃO DE ARACATI	CREDE 10
ARACOIABA	DOUTOR SALOMÃO ALVES DE MOURA EEP	CREDE 8
ARACOIABA	EEMTI JOÃO ALVES MOREIRA	CREDE 8
ARACOIABA	EEMTI SENADOR ALMIR PINTO	CREDE 8
ARARENDA	EEMTI LICEU DE ARARENDA JOSE WILSON VERAS MOURAO	CREDE 13
ARARIPE	EEEP VALTER NUNES DE ALENCAR	CREDE 18
ARARIPE	EEMTI DONA CARLOTA TÁVORA	CREDE 18
ARATUBA	ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	CREDE 8
ARATUBA	JOSÉ JOACY PEREIRA EEM	CREDE 8
ARNEIROZ	EEMTI MARIA DOLORES PETROLA	CREDE 15
ASSARE	ANTONIA NEDINA ONOFRE DE PAIVA - EEP	CREDE 18
ASSARE	EEMTI RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA	CREDE 18
ASSARE	PATATIVA DO ASSARÉ EEM	CREDE 18
AURORA	EEEP LEOPOLDINA GONÇALVES QUEZADO	CREDE 20
AURORA	EEFM PADRE CÍCERO	CREDE 20
AURORA	EEMTI TABELIÃO JOSÉ PINTO QUEZADO	CREDE 20
BAIXIO	EEMTI MONSENHOR HORÁCIO TEIXEIRA	CREDE 17
BANABUIU	EEMTI JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES	CREDE 12



BARBALHA	CEJA PROFESSORA MARIA ANGELINA LEITE TEIXEIRA	CREDE 19
BARBALHA	EEEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA	CREDE 19
BARBALHA	EEM ADAUTO BEZERRA	CREDE 19
BARBALHA	EEMTI ALMIRO DA CRUZ	CREDE 19
BARBALHA	EEMTI VIRGÍLIO TÁVORA	CREDE 19
BARREIRA	DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA EEM	CREDE 8
BARRO	EEMTI DEPUTADO ANTÔNIO LEITE TAVARES	CREDE 20
BARRO	EEMTI MAURO SAMPAIO	CREDE 20
BARRO	JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA PROFESSOR EEEP	CREDE 20
BARROQUINHA	EEM JAIME LAURINDO DA SILVA	CREDE 4
BATURITE	CEJA DONANINHA ARRUDA	CREDE 8
BATURITE	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE BATURITÉ	CREDE 8
BATURITE	EEEP CLEMENTE OLINTHO TÁVORA ARRUDA	CREDE 8
BATURITE	LICEU DE BATURITÉ DOMINGOS SÁVIO	CREDE 8
BATURITE	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 8 - BATURITÉ)	SEDUC
BEBERIBE	EEEP PEDRO DE QUEIROZ LIMA	CREDE 9
BEBERIBE	EEM ANA FACÓ	CREDE 9
BEBERIBE	EEMTI FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA	CREDE 9
BEBERIBE	EEMTI JAIME TOMAZ DE AQUINO	CREDE 9
BEBERIBE	EEMTI RAIMUNDO NONATO CARLOS DOS SANTOS	CREDE 9
BELA CRUZ	EEEP JÚLIO FRANÇA	CREDE 3
BELA CRUZ	EEMTI PROFESSORA MARIETA SANTOS	CREDE 3
BELA CRUZ	EEMTI PROFESSORA THEOLINA DE MURYLLO ZACAS	CREDE 3
BOA VIAGEM	EEEP VENCESLAU VIEIRA BATISTA	CREDE 12
BOA VIAGEM	EEM DOM TERCEIRO	CREDE 12
BREJO SANTO	CEJA JOAQUIM GOMES BASÍLIO	CREDE 20
BREJO SANTO	EEEP BALBINA VIANA ARRAIS	CREDE 20
BREJO SANTO	EEFM JOSÉ MATIAS SAMPAIO	CREDE 20
BREJO SANTO	EEMTI PROFESSOR JOSÉ TELES DE CARVALHO	CREDE 20
BREJO SANTO	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 20 - BREJO SANTO)	SEDUC
CAMOCIM	CEJA JOÃO DA SILVA RAMOS	CREDE 4
CAMOCIM	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE CAMOCIM	CREDE 4
CAMOCIM	EEEP MONSENHOR EXPEDITO DA SILVEIRA DE SOUSA	CREDE 4
CAMOCIM	EEM FRANCISCO DE ASSIS FONTENELE	CREDE 4
CAMOCIM	EEM MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	CREDE 4
CAMOCIM	EEMTI DEPUTADO MURILO AGUIAR	CREDE 4
CAMOCIM	EEMTI MARIA STELA ROCHA AGUIAR	CREDE 4
CAMOCIM	EEMTI PROFESSOR IVAN PEREIRA DE CARVALHO	CREDE 4
CAMOCIM	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 4 - CAMOCIM)	SEDUC
CAMPOS SALES	EEEP PRESIDENTE MÉDICI	CREDE 18
CAMPOS SALES	EEM FRANCISCO MIGUEL DE ANDRADE	CREDE 18
CAMPOS SALES	EEMTI PROFESSORA MARIA DOLORES ARRAIS	CREDE 18
CANINDE	CEJA FREI JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA	CREDE 7
CANINDE	COLÉGIO ESTADUAL PAULO SARASATE	CREDE 7
CANINDE	EEEP JOSE VIDAL ALVES	CREDE 7
CANINDE	EEM ASSENTAMENTO CONCEIÇÃO SALITRE	CREDE 7
CANINDE	EEM ASSENTAMENTO LOGRADOURO	CREDE 7
CANINDE	EEM FREI POLICARPO	CREDE 7
CANINDE	EEMTI CAPELÃO FREI ORLANDO	CREDE 7
CANINDE	ESCOLA INDÍGENA EXPEDITO OLIVEIRA ROCHA	CREDE 7
CANINDE	FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ EEM	CREDE 7
CANINDE	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 7 - CANINDÉ)	SEDUC
CAPISTRANO	EEMTI DEPUTADO UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR	CREDE 8
CARIDADE	EEEP FRANCISCO PAIVA TAVARES	CREDE 7
CARIDADE	EEMTI CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO	CREDE 7
CARIDADE	EEMTI JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO	CREDE 7
CARIRE	EEEP GUIOMAR BELCHIOR AGUIAR	CREDE 6
CARIRE	EEMTI DONA MARIETA CALS	CREDE 6
CARIRIACU	EEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	CREDE 19



CARIRIACU	EEMTI SÃO PEDRO	CREDE 19
CARIRIACU	PAULO BARBOSA LEITE - EEEP	CREDE 19
CARIUS	EEMTI ADAHIL BARRETO	CREDE 16
CARIUS	EEMTI DE CARIÚS	CREDE 16
CARNAUBAL	EEMTI ANTÔNIO RAIMUNDO DE MELO	CREDE 5
CARNAUBAL	EEMTI JOAQUIM BASTOS GONÇALVES	CREDE 5
CASCABEL	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE CASCABEL	CREDE 9
CASCABEL	EEEP EDSON QUEIROZ	CREDE 9
CASCABEL	EEM PADRE ARIMATÉIA DINIZ	CREDE 9
CASCABEL	EEMTI CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS	CREDE 9
CASCABEL	EEMTI DE CASCABEL	CREDE 9
CASCABEL	EEMTI MARCONI COELHO REIS	CREDE 9
CASCABEL	EEMTI RONALDO CAMINHA BARBOSA	CREDE 9
CATARINA	EEMTI PEDRO JORGE MOTA	CREDE 16
CATUNDA	EEMTI MONSENHOR XIMENES	CREDE 13
CAUCAIA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE CAUCAIA	CREDE 1
CAUCAIA	EEEP PROFESSOR ANTONIO VALMIR DA SILVA	CREDE 1
CAUCAIA	EEEP PROFESSORA MARLY FERREIRA MARTINS	CREDE 1
CAUCAIA	EEM ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA	CREDE 1
CAUCAIA	EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA	CREDE 1
CAUCAIA	EEM EDSON CORREA	CREDE 1
CAUCAIA	EEM ELIEZER DE FREITAS GUIMARÃES	CREDE 1
CAUCAIA	EEMTI DOM ALOISIO LORSCHIEDER	CREDE 1
CAUCAIA	EEMTI ESTRELA TORQUATO	CREDE 1
CAUCAIA	EEMTI JOSÉ ALEXANDRE	CREDE 1
CAUCAIA	EEMTI JOSÉ MARIA PONTES DA ROCHA	CREDE 1
CAUCAIA	EEMTI MARIA ZENÓBIA RODRIGUES BRAGA	CREDE 1
CAUCAIA	EEMTI PRESIDENTE JOSÉ SARNEY	CREDE 1
CAUCAIA	EEMTI PROFESSORA IRACI PEREIRA DE ALCANTARA	CREDE 1
CAUCAIA	EEMTI ROMEU DE CASTRO MENEZES	CREDE 1
CAUCAIA	EEMTI ROTARY CLUB SÃO MIGUEL	CREDE 1
CAUCAIA	EEMTI VICENTE ARRUDA	CREDE 1
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA ANAMA TAPEBA	CREDE 1
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA DA PONTE	CREDE 1
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA DIREITO DE APRENDER DO POVO ANACÉ	CREDE 1
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA	CREDE 1
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA MARCELINO ALVES DE MATOS	CREDE 1
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA NARCÍSIO FERREIRA MATOS	CREDE 1
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA AMÉLIA DOMINGOS	CREDE 1
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA CAPOEIRA	CREDE 1
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DE CAPUAN	CREDE 1
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DO TRILHO	CREDE 1
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA VILA DOS CACOS	CREDE 1
CAUCAIA	LICEU DE CAUCAIA	CREDE 1
CAUCAIA	PROFESSORA RAQUEL CASTRO E SILVA DE MIRANDA - CEJA	CREDE 1
CEDRO	EEEP FRANCISCA DE ALBUQUERQUE MOURA	CREDE 17
CEDRO	EEMTI CELSO ARAÚJO	CREDE 17
CHAVAL	EEMTI MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA	CREDE 4
CHORO	EEMTI EMANUEL	CREDE 12
CHOROZINHO	EEMTI LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES	CREDE 9
CHOROZINHO	EEMTI WLADIMIR RORIZ	CREDE 9
COREAU	EEEP GERARDO CRISTINO DE MENEZES	CREDE 6
COREAU	EEMTI MARIA MENEZES CRISTINO	CREDE 6
COREAU	EEMTI VILEBALDO AGUIAR	CREDE 6
CRATEUS	CEJA PROFESSOR LUIZ BEZERRA	CREDE 13
CRATEUS	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE CRATEÚS	CREDE 13
CRATEUS	EEEP MANOEL MANO	CREDE 13
CRATEUS	EEMTI GOVERNADOR GONZAGA MOTA	CREDE 13
CRATEUS	EEMTI LIONS CLUB	CREDE 13
CRATEUS	EEMTI LOURENÇO FILHO	CREDE 13
CRATEUS	EEMTI PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	CREDE 13



CRATEUS	EEMTI REGINA PACIS	CREDE 13
CRATEUS	ESCOLA INDÍGENA CARIRI TABAJARA	CREDE 13
CRATEUS	ESCOLA INDÍGENA RAÍZES DE CRATEÚS	CREDE 13
CRATEUS	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 13 - CRATEÚS)	SEDUC
CRATO	CEJA MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA	CREDE 18
CRATO	EEEP GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	CREDE 18
CRATO	EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU	CREDE 18
CRATO	EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	CREDE 18
CRATO	EEM JOSE ALVES DE FIGUEIREDO	CREDE 18
CRATO	EEMTI ESTADO DA BAHIA	CREDE 18
CRATO	EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	CREDE 18
CRATO	EEMTI JUVÊNCIO BARRETO	CREDE 18
CRATO	EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS	CREDE 18
CRATO	EEMTI TEODORICO TELES DE QUENTAL	CREDE 18
CRATO	EEMTI WILSON GONÇALVES	CREDE 18
CRATO	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 18 - CRATO)	SEDUC
CROATA	EEMTI DE CROATÁ FLÁVIO RODRIGUES	CREDE 5
CROATA	ESCOLA QUILOMBOLA LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO	CREDE 5
CRUZ	EEMTI RAIMUNDA SILVEIRA DE SOUZA CARNEIRO	CREDE 3
CRUZ	EEMTI SÃO FRANCISCO DA CRUZ	CREDE 3
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	EEMTI JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA	CREDE 14
ERERE	EEMTI SENADOR FERNANDES TÁVORA	CREDE 11
EUSEBIO	EEEP EUSEBIO DE QUEIROZ	CREDE 1
EUSEBIO	EEM ANA BEZERRA DE SÁ	CREDE 1
EUSEBIO	EEM PROFESSORA FRANCISCA LINHARES DE SOUSA	CREDE 1
EUSEBIO	EEMTI MANUEL FERREIRA DA SILVA	CREDE 1
FARIAS BRITO	EEFM GETÚLIO VARGAS	CREDE 19
FARIAS BRITO	EEMTI GABRIEL BEZERRA DE MORAIS	CREDE 19
FORQUILHA	EEMTI ELZA GOERSCH	CREDE 6
FORQUILHA	GERARDO JOSÉ DIAS DE LOIOLA - EEEP	CREDE 6
FORTALEZA	CENTRO REG. DES. EDUCAC. CREDE J.DO NORTE	CREDE 19
FORTALEZA	ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES	SEC
FORTALEZA	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	SEC
FORTALEZA	ASSESSORIA JURÍDICA	SEC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE	SEC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	SEC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO MÉDIO	SEC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR	SEC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE PROTAGONISMO ESTUDANTIL E EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	SEC
FORTALEZA	Assessoria de Acompanhamento de Licitações	SEDUC
FORTALEZA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	SEDUC
FORTALEZA	ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SEDUC
FORTALEZA	ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE	SEDUC
FORTALEZA	ASSESSORIA JURÍDICA	SEDUC
FORTALEZA	CENTRO DE TREINAM PROF. ANTONIO DE ALBUQUERQUE S FILHO	SEDUC
FORTALEZA	CF PROFª MARIA NELI SOBREIRA DE OLIVEIRA	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DA GESTÃO DE PROVISÃO E SUPRIMENTO DA REDE	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESCOLAR PARA RESULTADOS DE APRENDIZAGEM	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM NA IDAD	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO EDUCACIONAL	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÃO E ALMOXARIFADO	SEDUC



FORTALEZA	COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE GESTAO PATRIMONIAL	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO MÉDIO	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE PROTAGONISMO ESTUDANTIL	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA FINANCEIRA	SEDUC
FORTALEZA	SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA EDUCAÇÃO	SEDUC
FORTALEZA	SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 1)	SEDUC
FORTALEZA	SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 2)	SEDUC
FORTALEZA	SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 3)	SEDUC
FORTALEZA	CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO	SEFOR 1
FORTALEZA	CEJA ADELINO ALCÂNTARA FILHO	SEFOR 1
FORTALEZA	CEJA JOSÉ WALTER	SEFOR 1
FORTALEZA	CEJA MILTON CUNHA	SEFOR 1
FORTALEZA	CEJA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS	SEFOR 1
FORTALEZA	CEJA PAULO FREIRE	SEFOR 1
FORTALEZA	CEJA PROFESSOR GILMAR MAIA DE SOUSA	SEFOR 1
FORTALEZA	CEJA PROFESSOR JOSÉ NEUDSON BRAGA	SEFOR 1
FORTALEZA	CEJA PROFESSOR MOREIRA CAMPOS	SEFOR 1
FORTALEZA	CEJA PROFESSORA MARIA EUDES VERAS	SEFOR 1
FORTALEZA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R1 - UNIDADE KENNEDY	SEFOR 1
FORTALEZA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R3 - UNIDADE JÓQUEI	SEFOR 1
FORTALEZA	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ GENERAL EDGARD FACÓ	SEFOR 1
FORTALEZA	COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS ESCRITORA RACHEL DE QUEIROZ	SEFOR 1
FORTALEZA	EEEP DONA CREUSA DO CARMO ROCHA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEEP JOAQUIM NOGUEIRA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEEP JÚLIA GIFFONI	SEFOR 1
FORTALEZA	EEEP MARWIN	SEFOR 1
FORTALEZA	EEEP PAULO PETROLA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEEP PRESIDENTE ROOSEVELT	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM CENTRO EDUCACIONAL DOM HÉLIO CAMPOS	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM DOM HÉLDER CÂMARA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM FÉLIX DE AZEVEDO	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM FERNANDO CAVALCANTE MOTA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM JOÃO PAULO II	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM MÁRIO HUGO CIDRACK DO VALE	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEM DEPUTADO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE	SEFOR 1
FORTALEZA	EEM DOUTOR CESAR CALS	SEFOR 1
FORTALEZA	EEM JESUS MARIA JOSÉ	SEFOR 1
FORTALEZA	EEM MARIANO MARTINS	SEFOR 1
FORTALEZA	EEM SÃO JOSÉ DO PICI DAS PEDREIRAS	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI ANTONIETA SIQUEIRA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI ANTÔNIO BEZERRA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI ANTÔNIO SALES	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI AYRTON SENNA DA SILVA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI CLÁUDIO MARTINS	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI DONA HILZA DIOGO DE OLIVEIRA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI DONA MARIA MENEZES DE SERPA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI ESTADO DE ALAGOAS	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI GENERAL EUDORO CORRÊA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI HERMÍNIO BARROSO	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI JOSÉ VALDO RIBEIRO RAMOS	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI LICEU VILA VELHA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI LIONS JANGADA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI MOEMA TAVORA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI MONSENHOR DOURADO	SEFOR 1



FORTALEZA	EEMTI PROFESSOR PAULO FREIRE	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI PROFESSORA BALBINA JUCÁ DE ALBUQUERQUE	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI SANTO AFONSO	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI WALDEMAR FALCÃO	SEFOR 1
FORTALEZA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R2 - UNIDADE PAPICU	SEFOR 2
FORTALEZA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R6 - UNIDADE SUL	SEFOR 2
FORTALEZA	COLÉGIO ESTADUAL JUSTINIANO DE SERPA	SEFOR 2
FORTALEZA	COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ - EEMTI	SEFOR 2
FORTALEZA	EEEP COMENDADOR MIGUEL GURGEL	SEFOR 2
FORTALEZA	EEEP JAIME ALENCAR DE OLIVEIRA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEEP JOAQUIM ANTÔNIO ALBANO	SEFOR 2
FORTALEZA	EEEP JOSÉ DE BARCELOS	SEFOR 2
FORTALEZA	EEEP MARIA ANGELA DA SILVEIRA BORGES	SEFOR 2
FORTALEZA	EEEP MARIA JOSÉ MEDEIROS	SEFOR 2
FORTALEZA	EEEP MÁRIO ALENCAR	SEFOR 2
FORTALEZA	EEF INSTITUTO DOS CEGOS	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM ALMIRANTE TAMANDARÉ	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM ANTONIO DIAS MACÊDO	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FROES	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM BÁRBARA DE ALENCAR	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM CLÓVIS BEVILÁQUA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM CONSTÂNCIA TÁVORA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PIO XII	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM NOEL HUGNEN DE OLIVEIRA PAIVA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM PADRE ROCHA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM PARÓQUIA DA PAZ	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM PROFESSOR PAULO AYRTON DE ARAÚJO	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM SANTA LUZIA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	SEFOR 2
FORTALEZA	EEM DRA ALDADI BARBOSA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEM GENERAL MURILO BORGES MOREIRA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEM JOSÉ DE ALENCAR	SEFOR 2
FORTALEZA	EEM LUÍZA TÁVORA - PROMORAR	SEFOR 2
FORTALEZA	EEM PROFESSOR OTÁVIO TERCEIRO DE FARIAS	SEFOR 2
FORTALEZA	EEM PROFESSORA MARIA GONÇALVES	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI DEPUTADO PAULINO ROCHA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI DEPUTADO PAULO BENEVIDES	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI DRAGÃO DO MAR	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI ESTADO DO PARÁ	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI HELENITA MOTA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI INTEGRADA 2 DE MAIO	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI IRACEMA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI JOÃO NOGUEIRA JUCÁ	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI JOHNSON	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI MATIAS BECK	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI MIRIAN PORTO MOTA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI PADRE GUILHERME WAESSEN	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI POETA OTACÍLIO COLARES	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI PROFESSORA TECLA FERREIRA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI RENATO BRAGA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI WALTER DE SÁ CAVALCANTE	SEFOR 2
FORTALEZA	INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	SEFOR 2



FORTALEZA	LICEU DE MESSEJANA	SEFOR 2
FORTALEZA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R4 - UNIDADE BENFICA	SEFOR 3
FORTALEZA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R5 - UNIDADE CONJUNTO CEARÁ	SEFOR 3
FORTALEZA	CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DO CEARÁ	SEFOR 3
FORTALEZA	EEEP DARCY RIBEIRO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEEP ÍCARO DE SOUSA MOREIRA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEEP JOAQUIM MOREIRA DE SOUSA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEEP JUAREZ TÁVORA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEEP PAULO VI	SEFOR 3
FORTALEZA	EEEP PROFESSOR CÉSAR CAMPELO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEEP PROFESSOR ONÉLIO PORTO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM ANÍSIO TEIXEIRA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM DOUTOR GENTIL BARREIRA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM FIGUEIREDO CORREIA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM JOAQUIM ALVES	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA FILHO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM PARQUE PRESIDENTE VARGAS	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM PAULO ELPÍDIO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM PROFESSOR JÁDER MOREIRA DE CARVALHO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM PROFESSOR MÁRIO SCHENBERG	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM SANTO AMARO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CANINDEZINHO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEM DR. UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ	SEFOR 3
FORTALEZA	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEM PROFESSORA DIVA CABRAL	SEFOR 3
FORTALEZA	EEM SÃO JOSÉ	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI CAIC MARIA ALVES CARIOCA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI DEPUTADO IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI ESTADO DO MARANHÃO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI ESTADO DO PARANÁ	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI IRMÃO URBANO GONZALEZ RODRIGUEZ	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI JOÃO MATTOS	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI LICEU DO CONJUNTO CEARÁ	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI LICEU PROFESSOR DOMINGOS BRASILEIRO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI MARIA THOMÁSIA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI POETA PATATIVA DO ASSARÉ	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PROFESSOR CORONEL JOSÉ AURÉLIO CÂMARA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PROFESSOR EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PROFESSOR JOCIÊ CAMINHA DE MENEZES	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PROFESSOR JOSÉ MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PROFESSORA ADÉLIA BRASIL FEIJÓ	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PROFESSORA MARIA ANTONIETA NUNES	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PROFESSORA MARIA MARGARIDA DE CASTRO ALMEIDA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - BOM JARDIM	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI SÃO JOÃO PIAMARTA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI SENADOR FERNANDES TÁVORA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI SENADOR OSIRES PONTES	SEFOR 3
FORTALEZA	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ	SEFOR 3
FORTIM	EEMTI HELENITA LOPES GURGEL VALENTE	CREDE 10
FRECHEIRINHA	EEMTI ANTÔNIO CUSTÓDIO	CREDE 6
GENERAL SAMPAIO	EEEP DEPUTADO ROBERTO MESQUITA	CREDE 7
GENERAL SAMPAIO	EEMTI EDITE ALCÂNTARA MOTA	CREDE 7



GRACA	EEMTI RAIMUNDO DA CUNHA BRITO	CREDE 6
GRANJA	CEJA GUILHERME GOUVEIA	CREDE 4
GRANJA	EEEP GUILHERME TELES GOUVEIA	CREDE 4
GRANJA	EEEP PROFESSOR EMMANUEL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO	CREDE 4
GRANJA	EEM CORONEL LUIZ FELIPE	CREDE 4
GRANJA	EEMTI NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	CREDE 4
GRANJA	EEMTI SAO JOSE	CREDE 4
GRANJEIRO	EEMTI MIGUEL SARAIVA PINHEIRO	CREDE 19
GROAIRAS	EEMTI MONSENHOR LINHARES	CREDE 6
GUAUBA	EEEP JOSÉ IVANILTON NOCRATO	CREDE 1
GUAUBA	EEMTI JOSÉ TRISTÃO FILHO	CREDE 1
GUARACIABA DO NORTE	EEEP DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO	CREDE 5
GUARACIABA DO NORTE	EEM MARIA MARINA SOARES	CREDE 5
GUARACIABA DO NORTE	EEMTI MONSENHOR ANTONINO	CREDE 5
GUARAMIRANGA	EEMTI ZÉLIA DE MATOS BRITO	CREDE 8
HIDROLANDIA	EEEP FRANCISCA MAURA MARTINS	CREDE 6
HIDROLANDIA	EEMTI PRISCILA MACIEL DE FRANÇA	CREDE 6
HORIZONTE	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE HORIZONTE	CREDE 9
HORIZONTE	EEEP LUCIA HELENA VIANA RIBEIRO	CREDE 9
HORIZONTE	EEM RAIMUNDO NOGUEIRA	CREDE 9
HORIZONTE	EEM WALDERI MACHADO DE ALMEIDA	CREDE 9
HORIZONTE	EEMTI MARIA DOLORES ALCÂNTARA E SILVA	CREDE 9
HORIZONTE	ESCOLA QUILOMBOLA ANTÔNIA RAMALHO DA SILVA	CREDE 9
HORIZONTE	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE)	SEDUC
IBARETAMA	EEMTI CÔNEGO LUIZ BRAGA ROCHA	CREDE 12
IBIAPINA	EEFM PROFESSORA ROSA MARTINS CAMELO MELO	CREDE 5
IBIAPINA	EEM MONSENHOR MELO	CREDE 5
IBICUITINGA	EEMTI PROFESSORA MARIA EDILCE DIAS FERNANDES	CREDE 12
ICAPUI	EEEP JAIME DA CUNHA REBOUÇAS	CREDE 10
ICAPUI	EEMTI PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS	CREDE 10
ICO	CEJA ANA VIEIRA PINHEIRO	CREDE 17
ICO	EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO	CREDE 17
ICO	EEM VIVINA MONTEIRO	CREDE 17
ICO	EEMTI PADRE JOSÉ ALVES DE MACEDO	CREDE 17
ICO	EEMTI PROFESSOR MIGUEL PORFÍRIO DE LIMA	CREDE 17
ICO	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 17 - ICO)	SEDUC
IGUATU	CEJA GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	CREDE 16
IGUATU	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE IGUATU	CREDE 16
IGUATU	EEEP AMÉLIA FIGUEIREDO DE LAVOR	CREDE 16
IGUATU	EEEP LUCAS EMMANUEL LIMA PINHEIRO	CREDE 16
IGUATU	EEMTI EDSON LUIZ CAVALCANTE DE GOUVÊA	CREDE 16
IGUATU	EEMTI FILGUEIRAS LIMA	CREDE 16
IGUATU	EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	CREDE 16
IGUATU	EEMTI LICEU DR. JOSÉ GONDIM	CREDE 16
IGUATU	EEMTI MARIA DAUREA LOPES	CREDE 16
IGUATU	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 16 - IGUATU)	SEDUC
INDEPENDENCIA	EEEP MARIA ALTAIR AMÉRICO SABÓIA	CREDE 13
INDEPENDENCIA	EEFM PROFESSORA MARIA JÚLIA FIALHO	CREDE 13
INDEPENDENCIA	EEMTI JERÔNIMO ALVES DE ARAÚJO	CREDE 13
IPAPORANGA	EEMTI MARIA VIEIRA DE PINHO	CREDE 13
IPAUMIRIM	EEMTI DOM FRANCISCO DE ASSIS PIRES	CREDE 17
IPU	CEJA DOUTOR GERARDO CAMELO MADEIRA	CREDE 5
IPU	EEEP ANTONIO TARCÍSIO ARAGÃO	CREDE 5
IPU	EEMTI ANTONIO PEREIRA DE FARIAS	CREDE 5
IPU	EEMTI AUTON ARAGÃO	CREDE 5
IPU	EEMTI DELMIRO GOUVEIA	CREDE 5
IPU	EEMTI DONA THEREZA ODETTE	CREDE 5
IPUEIRAS	EEEP DÁRIO CATUNDA FONTENELE	CREDE 13
IPUEIRAS	EEMTI GERARDO MAJELLA MELLO MOURÃO	CREDE 13
IPUEIRAS	EEMTI OTACÍLIO MOTA	CREDE 13



IPUEIRAS	PADRE ELIÉCIO DOS SANTOS ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA- EFA	CREDE 13
IRACEMA	EEM ENÉAS OLÍMPIO DA SILVA	CREDE 11
IRACEMA	EEMTI DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA	CREDE 11
IRACEMA	PRUDENCIO PESSOA DE QUEIROZ EEM	CREDE 11
IRAUCUBA	EEMTI ANTÔNIO NEGREIROS BASTOS	CREDE 6
IRAUCUBA	EEMTI DIRETORA MARIA DILMA BASTOS FERREIRA	CREDE 6
IRAUCUBA	EEMTI MANUEL BARBOZA MACIEL	CREDE 6
ITAICABA	EEMTI JOÃO BARBOSA LIMA	CREDE 10
ITAITINGA	EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTÓTELES DE SOUSA	CREDE 1
ITAITINGA	EEFM ALOÍSIO LEO ARLINDO LORSCHIEDER	CREDE 1
ITAITINGA	EEMTI ANTONIO GERALDO DE LIMA	CREDE 1
ITAITINGA	EEMTI PERBOYRE E SILVA	CREDE 1
ITAITINGA	EEMTI RAUL TAVARES CAVALCANTE	CREDE 1
ITAJAJE	EEEP ADRIANO NOBRE	CREDE 2
ITAJAJE	EEM MONSENHOR CATÃO PORFÍRIO SAMPAIO	CREDE 2
ITAJAJE	EEMTI ANTONIO CUSTÓDIO DE MESQUITA	CREDE 2
ITAJAJE	EEMTI PROFESSORA ESTEFÂNIA MATOS	CREDE 2
ITAPIPOCA	CEJA PADRE LUIZ GONZAGA XAVIER DE LIMA	CREDE 2
ITAPIPOCA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE ITAPIPOCA	CREDE 2
ITAPIPOCA	EEEP RITA AGUIAR BARBOSA	CREDE 2
ITAPIPOCA	EEM ANASTÁCIO ALVES BRAGA	CREDE 2
ITAPIPOCA	EEM JOAQUIM MAGALHÃES	CREDE 2
ITAPIPOCA	EEM MARIA NAZARÉ DE SOUSA	CREDE 2
ITAPIPOCA	EEM NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	CREDE 2
ITAPIPOCA	EEMTI ANA COSTA TEIXEIRA	CREDE 2
ITAPIPOCA	EEMTI CORONEL MURILO SERPA	CREDE 2
ITAPIPOCA	EEMTI HILDEBERTO BARROSO	CREDE 2
ITAPIPOCA	ESCOLA INDÍGENA BROLHOS DA TERRA	CREDE 2
ITAPIPOCA	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 2 - ITAPIPOCA)	SEDUC
ITAPIUNA	EEMTI FRANKLIN TÁVORA	CREDE 8
ITAPIUNA	EEMTI VEREADORA EDIMAR MARTINS DA CUNHA	CREDE 8
ITAREMA	EEEP PROFESSORA ROSANGELA ALBUQUERQUE DE COUTO	CREDE 3
ITAREMA	EEM FRANCISCO ARAÚJO BARROS	CREDE 3
ITAREMA	EEM LUZIA ARAÚJO BARROS	CREDE 3
ITAREMA	EEMTI PREFEITO JOSÉ MARIA MONTEIRO	CREDE 3
ITAREMA	EEMTI VALDO DE VASCONCELOS RIOS	CREDE 3
ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE PASSAGEM RASA	CREDE 3
ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE TAPERA	CREDE 3
ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ JOSÉ CABRAL DE SOUSA	CREDE 3
ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ JOVENTINO GABRIEL FÉLIX	CREDE 3
ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ MANGUE ALTO	CREDE 3
ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ MARIA VENÂNCIA	CREDE 3
ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ ROSA SUZANA DA ROCHA	CREDE 3
ITATIRA	EEEP JOÃO JACKSON LOBO GUERRA	CREDE 7
ITATIRA	EEMTI ANTÔNIO SABINO GUERRA	CREDE 7
ITATIRA	EEMTI NAZARÉ GUERRA	CREDE 7
JAGUARETAMA	EEM PADRE JOSÉ AUGUSTO RÉGIS ALVES	CREDE 11
JAGUARETAMA	EEMTI INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO	CREDE 11
JAGUARIBARA	EEMTI LICEU JOSÉ FURTADO DE MACÊDO	CREDE 11
JAGUARIBE	CEJA COSME ALVES DE LIMA	CREDE 11
JAGUARIBE	EEEP POETA SINÓ PINHEIRO	CREDE 11
JAGUARIBE	EEM GUSTAVO BARROSO	CREDE 11
JAGUARIBE	EEM RAUL BARBOSA	CREDE 11
JAGUARIBE	EEMTI CORNÉLIO DIÓGENES	CREDE 11
JAGUARIBE	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 - JAGUARIBE)	SEDUC
JAGUARUANA	EEEP FRANCISCA ROCHA SILVA	CREDE 10
JAGUARUANA	EEMTI FRANCISCO JAGUARIBE	CREDE 10
JAGUARUANA	EEMTI MANUEL SÁTIRO	CREDE 10
JARDIM	EEEP DR. NAPOLEÃO NEVES DA LUZ	CREDE 19
JARDIM	EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	CREDE 19



JATI	EEMTI MOISÉS BENTO DA SILVA	CREDE 20
JIJOCA DE JERICOACOARA	EEEP SANDRA CARVALHO COSTA	CREDE 3
JIJOCA DE JERICOACOARA	EEM JOSÉ TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	CREDE 3
JUAZEIRO DO NORTE	CEJA CÍCERA GERMANO CORREIA	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE JUAZEIRO DO NORTE	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ CORONEL HERVANO MACEDO JÚNIOR	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEEP ADERSON BORGES DE CARVALHO	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEEP PROFESSOR MOREIRA DE SOUSA	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEEP RAIMUNDO SARAIVA COELHO	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEFM DONA CLOTILDE SARAIVA COELHO	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEFM JOSÉ BEZERRA MENEZES	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEFM PREFEITO ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEMTI ALAÍDE SILVA SANTOS	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEMTI AMÁLIA XAVIER	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEMTI DOM ANTONIO CAMPELO DE ARAGÃO	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEMTI DONA MARIA AMÉLIA BEZERRA	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEMTI FIGUEIREDO CORREIA	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEMTI PRESIDENTE GEISEL	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEMTI TIRADENTES	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE)	SEDUC
JUCAS	EEEP RITA MATOS LUNA	CREDE 16
JUCAS	EEMTI JOSEFA ALVES BEZERRA	CREDE 16
JUCAS	EEMTI LUÍZA TÁVORA	CREDE 16
LAVRAS DA MANGABEIRA	EEEP PROFESSOR GUSTAVO AUGUSTO LIMA	CREDE 17
LAVRAS DA MANGABEIRA	EEMTI ALDA FÉRRER AUGUSTO DUTRA	CREDE 17
LAVRAS DA MANGABEIRA	EEMTI FILGUEIRAS LIMA	CREDE 17
LIMOEIRO DO NORTE	CEJA DOUTOR JOSÉ NILSON OSTERNE OLIVEIRA	CREDE 10
LIMOEIRO DO NORTE	EEEP LUCIA BALTAZAR COSTA	CREDE 10
LIMOEIRO DO NORTE	EEM LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA	CREDE 10
LIMOEIRO DO NORTE	EEMTI ARSÊNIO FERREIRA MAIA	CREDE 10
MADALENA	EEM ALFREDO MACHADO	CREDE 12
MADALENA	EEM JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	CREDE 12
MARACANAÚ	3º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ TENENTE MÁRIO LIMA	CREDE 1
MARACANAÚ	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE MARACANAÚ	CREDE 1
MARACANAÚ	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	CREDE 1
MARACANAÚ	EEEP GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	CREDE 1
MARACANAÚ	EEEP MARIA CARMEM VIEIRA MOREIRA	CREDE 1
MARACANAÚ	EEM JOSE MILTON DE VASCONCELOS DIAS	CREDE 1
MARACANAÚ	EEM PROFESSOR FLÁVIO PONTE	CREDE 1
MARACANAÚ	EEM PROFESSORA EUDES VERAS	CREDE 1
MARACANAÚ	EEMTI ADAHIL BARRETO CAVALCANTE	CREDE 1
MARACANAÚ	EEMTI ALBANIZA ROCHA SARASATE	CREDE 1
MARACANAÚ	EEMTI CARNEIRO DE MENDONÇA	CREDE 1
MARACANAÚ	EEMTI JOSÉ DE BORBA VASCONCELOS	CREDE 1
MARACANAÚ	EEMTI PROFESSOR ANTÔNIO MARTINS FILHO	CREDE 1
MARACANAÚ	EEMTI PROFESSOR CLODOALDO PINTO	CREDE 1
MARACANAÚ	EEMTI PROFESSOR EDMILSON PINHEIRO	CREDE 1
MARACANAÚ	ESCOLA INDÍGENA CHUÍ	CREDE 1
MARACANAÚ	LICEU PROFESSOR FRANCISCO OSCAR RODRIGUES	CREDE 1
MARACANAÚ	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 1 - MARACANAÚ)	SEDUC
MARANGUAPE	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE MARANGUAPE	CREDE 1
MARANGUAPE	EEEP SALABERGA TORQUATO GOMES DE MATOS	CREDE 1
MARANGUAPE	EEMTI ANCHIETA	CREDE 1
MARANGUAPE	EEMTI ANTONIO LUIZ COELHO	CREDE 1
MARANGUAPE	EEMTI ANTONIO MARQUES DE ABREU	CREDE 1
MARANGUAPE	EEMTI CAIC SENADOR CARLOS JEREISSATI	CREDE 1
MARANGUAPE	EEMTI EUNICE WEAVER	CREDE 1
MARCO	EEMTI FRANCISCO PORCIANO FERREIRA	CREDE 3
MARCO	EEMTI RICARDO DE SOUSA NEVES	CREDE 3



MARCO	MONSENHOR WALDIR LOPES DE CASTRO EEEP	CREDE 3
MARTINOPOLE	EEMTI PREFEITO DÁRIO CAMPOS FELJÓ	CREDE 4
MASSAPE	EEEP FRANCISCA NEILYTA CARNEIRO ALBUQUERQUE	CREDE 6
MASSAPE	EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	CREDE 6
MASSAPE	EEMTI WILEBALDO AGUIAR	CREDE 6
MAURITI	EEEP PADRE JOÃO BOSCO LIMA	CREDE 20
MAURITI	EEFM ADAUTO LEITE	CREDE 20
MAURITI	EEMTI ANDRÉ CARTAXO	CREDE 20
MAURITI	EEMTI PROFESSORA EUNICE MARIA DE SOUSA FREITAS	CREDE 20
MERUOCA	EEMTI MONSENHOR FURTADO	CREDE 6
MILAGRES	CEJA PADRE JOAQUIM ALVES	CREDE 20
MILAGRES	EEEP IRMÃ ANA ZÉLIA DA FONSECA	CREDE 20
MILAGRES	EEMTI DONA ANTÔNIA LINDALVA DE MORAIS	CREDE 20
MILHA	EEMTI EUCLIDES PINHEIRO DE ANDRADE	CREDE 14
MIRAIMA	EEM JOSEFA BRAGA BARROSO	CREDE 2
MIRAIMA	EEMTI VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES	CREDE 2
MISSAO VELHA	EEFM PADRE AMORIM	CREDE 20
MISSAO VELHA	EEM MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA	CREDE 20
MOMBAÇA	EEEP PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	CREDE 14
MOMBAÇA	EEM ANANIAS DO AMARAL VIEIRA	CREDE 14
MOMBAÇA	EEM PAULO FREIRE	CREDE 14
MOMBAÇA	EEMTI PROFESSOR PEDRO JAIME	CREDE 14
MONSENHOR TABOSA	EEEP MARIA MADEIRO DIAS	CREDE 13
MONSENHOR TABOSA	EEM FLORESTAN FERNANDES	CREDE 13
MONSENHOR TABOSA	EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	CREDE 13
MONSENHOR TABOSA	ESCOLA INDÍGENA ABA KATU	CREDE 13
MONSENHOR TABOSA	ESCOLA INDÍGENA DE MONSENHOR TABOSA	CREDE 13
MONSENHOR TABOSA	ESCOLA INDÍGENA JOAQUIM UGENA	CREDE 13
MONSENHOR TABOSA	ESCOLA INDÍGENA POTYGUARA DO JUCÁS	CREDE 13
MONSENHOR TABOSA	ESCOLA INDÍGENA POVO CACETEIRO	CREDE 13
MONSENHOR TABOSA	ESCOLA INDÍGENA TABAJARA	CREDE 13
MORADA NOVA	EEEP OSMIRA EDUARDO DE CASTRO	CREDE 10
MORADA NOVA	EEM EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS	CREDE 10
MORADA NOVA	EEMTI MARIA EMÍLIA RABELO	CREDE 10
MORAUJO	EEMTI HUET ARRUDA	CREDE 6
MORRINHOS	EEMTI CARMINHA VASCONCELOS	CREDE 3
MORRINHOS	EEMTI MARIA JOSÉ MAGALHÃES	CREDE 3
MUCAMBO	EEMTI JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO	CREDE 6
MULUNGU	EEMTI PROFESSOR MILTON FAÇANHA ABREU	CREDE 8
NOVA OLINDA	EEEP WELLINGTON BELÉM DE FIGUEIREDO	CREDE 18
NOVA OLINDA	EEMTI PADRE LUÍS FILGUEIRAS	CREDE 18
NOVA RUSSAS	EEEP MANUEL ABDIAS EVANGELISTA	CREDE 13
NOVA RUSSAS	EEMTI ALFREDO GOMES	CREDE 13
NOVA RUSSAS	EEMTI OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA	CREDE 13
NOVO ORIENTE	EEEP MARIA EUDES BEZERRA VERAS	CREDE 13
NOVO ORIENTE	EEMTI COELHO MASCARENHAS	CREDE 13
NOVO ORIENTE	ESCOLA INDÍGENA ANTÔNIO GOMES	CREDE 13
OCARA	EEEP MARIA MÔSA DA SILVA	CREDE 8
OCARA	EEM FRANCISCA PINTO DOS SANTOS	CREDE 8
OCARA	EEMTI ALMIR PINTO	CREDE 8
OCARA	EEMTI JOSEFA CLEMENTINO FERREIRA DE OLIVEIRA	CREDE 8
OROS	EEM EPITÁCIO PESSOA	CREDE 16
PACAJUS	CEJA PROFESSORA MARIA JOÉLIA DE CARVALHO SILVA	CREDE 9
PACAJUS	EEEP JOSÉ MARIA FALCÃO	CREDE 9
PACAJUS	EEM DE CURIMATÃ	CREDE 9
PACAJUS	EEM DIONE MARIA BEZERRA PESSOA	CREDE 9
PACAJUS	EEM PADRE CORIOLANO	CREDE 9
PACATUBA	EEEP PROFESSORA LUIZA DE TEODORO VIEIRA	CREDE 1
PACATUBA	EEEP RAIMUNDO CÉLIO RODRIGUES	CREDE 1
PACATUBA	EEM DEPUTADO FAUSTO AGUIAR ARRUDA	CREDE 1
PACATUBA	EEMTI CASIMIRO LEITE DE OLIVEIRA	CREDE 1



PACATUBA	EEMTI DESEMBARGADOR RAIMUNDO CARVALHO LIMA	CREDE 1
PACATUBA	ESCOLA INDÍGENA ITA-ARA	CREDE 1
PACOTI	EEMTI MENEZES PIMENTEL	CREDE 8
PACUJA	EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES	CREDE 6
PACUJA	EEMTI PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	CREDE 6
PALHANO	EEMTI JOSÉ FRANCISCO DE MOURA	CREDE 10
PALMACIA	EEMTI MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO	CREDE 8
PALMACIA	MARIA GISELDA COELHO TEIXEIRA EEEP	CREDE 8
PARACURU	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE PARACURU	CREDE 2
PARACURU	EEEP PROFESSORA ABIGAIL SAMPAIO	CREDE 2
PARACURU	EEM HERMÍNIO BARROSO	CREDE 2
PARACURU	EEMTI PROFESSORA MARIA LUIZA SABOIA RIBEIRO	CREDE 2
PARAIPABA	EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO	CREDE 2
PARAIPABA	EEM ENGENHEIRO AGEU ROMERO	CREDE 2
PARAMBU	EEEP JOAQUIM FILOMENO NORONHA	CREDE 15
PARAMBU	EEMTI ANA DE SIQUEIRA GONÇALVES	CREDE 15
PARAMBU	EEMTI ANA NORONHA	CREDE 15
PARAMOTI	EEMTI TOMÉ GOMES DOS SANTOS	CREDE 7
PEDRA BRANCA	EEEP ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	CREDE 14
PEDRA BRANCA	EEMTI DE MINEIROLÂNDIA	CREDE 14
PEDRA BRANCA	EEMTI ELZA GOMES MARTINS	CREDE 14
PEDRA BRANCA	EEMTI FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE	CREDE 14
PENAFORTE	EEMTI SIMÃO ANGELO	CREDE 20
PENTECOSTE	EEEP ALAN PINHO TABOSA	CREDE 2
PENTECOSTE	EEM ETELVINA GOMES BEZERRA	CREDE 2
PENTECOSTE	EEMTI TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES	CREDE 2
PEREIRO	EEEP PROFESSORA MARIA CELIA PINHEIRO FALCÃO	CREDE 11
PEREIRO	EEM VIRGÍLIO CORREIA LIMA	CREDE 11
PINDORETAMA	EEM JÚLIA ALENQUER FONTENELE	CREDE 9
PIQUET CARNEIRO	EEMTI MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	CREDE 14
PIRES FERREIRA	EEMTI FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	CREDE 6
PORANGA	EEMTI PRUDÊNCIO DE PINHO	CREDE 13
PORANGA	ESCOLA INDÍGENA JARDIM DAS OLIVEIRAS	CREDE 13
PORTEIRAS	EEMTI ARISTARCO CARDOSO	CREDE 20
POTENGI	EEMTI MENEZES PIMENTEL	CREDE 18
POTIRETAMA	EEMTI ANTÔNIO REGINALDO MAGALHÃES DE ALMEIDA	CREDE 11
QUITERIANOPOLIS	EEMTI MARIA JOSÉ COUTINHO	CREDE 15
QUITERIANOPOLIS	ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY	CREDE 15
QUIXADA	CEJA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA	CREDE 12
QUIXADA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE QUIXADÁ	CREDE 12
QUIXADA	EEEP MARIA CAVALCANTE COSTA	CREDE 12
QUIXADA	EEM ABRAÃO BAQUIT	CREDE 12
QUIXADA	EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	CREDE 12
QUIXADA	EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES	CREDE 12
QUIXADA	EEMTI CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA	CREDE 12
QUIXADA	EEMTI GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO	CREDE 12
QUIXADA	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 12 - QUIXADÁ)	SEDUC
QUIXELO	EEMTI PROFESSOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	CREDE 16
QUIXERAMOBIM	EEEP DR. JOSÉ ALVES DA SILVEIRA	CREDE 12
QUIXERAMOBIM	EEM DO CAMPO IRMA TEREZA CRISTINA	CREDE 12
QUIXERAMOBIM	EEMTI ASSIS BEZERRA	CREDE 12
QUIXERAMOBIM	EEMTI CORONEL HUMBERTO BEZERRA	CREDE 12
QUIXERAMOBIM	EEMTI DOUTOR ANDRADE FURTADO	CREDE 12
QUIXERAMOBIM	EEMTI GUILHERME CORREIA LIMA	CREDE 12
QUIXERAMOBIM	EEMTI JOÃO DE ARAÚJO CARNEIRO	CREDE 12
QUIXERAMOBIM	LICEU ESTADUAL ALFREDO ALMEIDA MACHADO	CREDE 12
QUIXERE	EEMTI GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO	CREDE 10
QUIXERE	EEMTI JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA	CREDE 10
REDENCAO	ADOLFO FERREIRA DE SOUSA EEEP	CREDE 8
REDENCAO	CAMILO BRASILIENSE EEM	CREDE 8



REDENCAO	EEMTI DR. BRUNILDO JACÓ	CREDE 8
REDENCAO	EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO	CREDE 8
RERIUTABA	EEEP FRANCISCA CASTRO DE MESQUITA	CREDE 6
RERIUTABA	EEMTI CORONEL ALFREDO SILVANO	CREDE 6
RUSSAS	COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO	CREDE 10
RUSSAS	EEEP JEOVÁ COSTA LIMA	CREDE 10
RUSSAS	EEM MANUEL MATOSO FILHO	CREDE 10
RUSSAS	EEMTI MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	CREDE 10
RUSSAS	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 10 - RUSSAS)	SEDUC
SABOEIRO	EEMTI LÍDIA BEZERRA	CREDE 18
SALITRE	EEMTI JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA	CREDE 18
SANTA QUITERIA	EEEP MONSENHOR LUIS XIMENES FREIRE	CREDE 7
SANTA QUITERIA	EEM JÚLIA CATUNDA	CREDE 7
SANTA QUITERIA	EEMTI ARACY MAGALHÃES MARTINS	CREDE 7
SANTA QUITERIA	EEMTI JOÃO DE MESQUITA BRAGA	CREDE 7
SANTA QUITERIA	EEMTI MARIA NEUSA ARAÚJO MOURA	CREDE 7
SANTANA DO ACARAU	EEEP FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS	CREDE 6
SANTANA DO ACARAU	EEM JOSÉ FIDÉLES DE MOURA	CREDE 6
SANTANA DO ACARAU	EEMTI NAZARÉ SEVERIANO	CREDE 6
SANTANA DO CARIRI	EEMTI ADRIÃO DO VALE NUENS	CREDE 18
SAO BENEDITO	EEEP ISAIAS GONÇALVES DAMASCENO	CREDE 5
SAO BENEDITO	EEFM DEPUTADO TOMAZ BRANDÃO	CREDE 5
SAO BENEDITO	EEMTI DR. JOÃO ALMIR DE FREITAS BRANDÃO	CREDE 5
SAO BENEDITO	EEMTI FARIAS BRITO	CREDE 5
SAO BENEDITO	EEMTI MINISTRO ANTÔNIO COELHO	CREDE 5
SAO BENEDITO	ESCOLA INDÍGENA FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA	CREDE 5
SAO GONCALO DO AMARANTE	EEEP WALTER RAMOS DE ARAÚJO	CREDE 2
SAO GONCALO DO AMARANTE	EEM WALDEMAR ALCÂNTARA	CREDE 2
SAO GONCALO DO AMARANTE	EEMTI ADELINO CUNHA ALCANTARA	CREDE 2
SAO GONCALO DO AMARANTE	EEMTI EDITE ALCÂNTARA MOTA	CREDE 2
SAO JOAO DO JAGUARIBE	EEMTI FRANCISCO GUERREIRO CHAVES	CREDE 10
SAO LUIS DO CURU	EEMTI SABINO NUNES DA SILVA	CREDE 2
SENADOR POMPEU	CEJA DE SENADOR POMPEU	CREDE 14
SENADOR POMPEU	EEEP PROFESSOR JOSÉ AUGUSTO TORRES	CREDE 14
SENADOR POMPEU	EEMTI LICEU MARCIONILIO GOMES DE FREITAS	CREDE 14
SENADOR POMPEU	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 14 - SENADOR POMPEU)	SEDUC
SENADOR SA	EEMTI CORONEL APOLIANO	CREDE 6
SOBRAL	4º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ MINISTRO JARBAS PASSARINHO	CREDE 6
SOBRAL	CEJA PROFESSORA CECY CIALDINE	CREDE 6
SOBRAL	EEEP DOM WALFRIDO TEIXEIRA VIEIRA	CREDE 6
SOBRAL	EEEP MONSENHOR JOSÉ ALOYSIO PINTO	CREDE 6
SOBRAL	EEEP PROFESSORA LYSIA PIMENTEL GOMES SAMPAIO SALES	CREDE 6
SOBRAL	EEM DOUTOR JOÃO RIBEIRO RAMOS	CREDE 6
SOBRAL	EEM PROFESSOR ARRUDA	CREDE 6
SOBRAL	EEM PROFESSOR LUIS FELIPE	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI AGOSTINHO NERES PORTELA	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI AYRES DE SOUSA	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI DEPUTADO CESÁRIO BARRETO LIMA	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI ISRAEL LEOCADIO DE VASCONCELOS	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI MONSENHOR JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI PROFESSORA CARMOSINA FERREIRA GOMES	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI SINHA SABÓIA	CREDE 6
SOBRAL	COORDENADORIA ESTADUAL DE FORMAÇÃO DOCENTE E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	SEC
SOBRAL	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6 - SOBRAL)	SEDUC



SOLONOPOLE	EEEP JOSÉ CIRO NOGUEIRA MACHADO	CREDE 14
SOLONOPOLE	EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO	CREDE 14
TABULEIRO DO NORTE	EEEP AVELINO MAGALHÃES	CREDE 10
TABULEIRO DO NORTE	EEMTI ANTONIO VIDAL MALVEIRA	CREDE 10
TABULEIRO DO NORTE	EEMTI FRANCISCO MOREIRA FILHO	CREDE 10
TAMBORIL	EEEP ANTONIO MOTA FILHO	CREDE 13
TAMBORIL	EEM DONA LUIZA TIMBÔ	CREDE 13
TAMBORIL	EEMTI JADER DE FIGUEIREDO CORREIA	CREDE 13
TAMBORIL	ESCOLA INDÍGENA ALTO DA CATINGUEIRA	CREDE 13
TARRAFAS	EEM LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA	CREDE 18
TAUA	CEJA LUZIA ARAÚJO DE FREITAS	CREDE 15
TAUA	EEEP MONSENHOR ODORICO DE ANDRADE	CREDE 15
TAUA	EEM RAIMUNDO ADJACIR CIDRÃO DE OLIVEIRA	CREDE 15
TAUA	EEMTI ANTONIA VIEIRA LIMA	CREDE 15
TAUA	EEMTI FRANCISCO MIZUEL CAVALCANTE	CREDE 15
TAUA	EEMTI LILI FEITOSA	CREDE 15
TAUA	EEMTI MARIA DAS DORES CIDRÃO ALEXANDRINO	CREDE 15
TAUA	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 15 - TAUÁ)	SEDUC
TEJUCUOCA	EEM DEPUTADO FERNANDO MOTA	CREDE 2
TIANGUA	CEJA PROFESSORA OFÉLIA PORTELA MOITA	CREDE 5
TIANGUA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE TIANGUÁ	CREDE 5
TIANGUA	EEEP PROFESSOR SEBASTIÃO VASCONCELOS SOBRINHO	CREDE 5
TIANGUA	EEM RAIMUNDO MARQUES NONATO	CREDE 5
TIANGUA	EEM TANCREDO NUNES DE MENEZES	CREDE 5
TIANGUA	EEMTI LICEU DE TIANGUÁ JOSÉ NI MOREIRA	CREDE 5
TIANGUA	EEMTI MONSENHOR AGUIAR	CREDE 5
TIANGUA	MIGUEL CARNEIRO DA CUNHA EEM	CREDE 5
TIANGUA	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 5 - TIANGUÁ)	SEDUC
TRAIRI	EEEP JOSÉ RIBEIRO DAMASCENO	CREDE 2
TRAIRI	EEM FURTUNATO SEVERIANO DA COSTA	CREDE 2
TRAIRI	EEM PADRE RODOLFO FERREIRA DA CUNHA	CREDE 2
TRAIRI	EEM RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	CREDE 2
TRAIRI	EEMTI MARIA CELESTE DE AZEVEDO PORTO	CREDE 2
TURURU	EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS	CREDE 2
UBAJARA	EEEP GOVERNADOR WALDEMAR ALCÂNTARA	CREDE 5
UBAJARA	EEM GRIJALVA COSTA	CREDE 5
UBAJARA	EEMTI FLAVIO RIBEIRO LIMA	CREDE 5
UBAJARA	EEMTI ZULMIRA AGASSIS	CREDE 5
UMARI	EEMTI MONSENHOR MANOEL CARLOS DE MORAIS	CREDE 17
UMIRIM	EEMTI MARIA IRACEMA UCHOA SALES	CREDE 2
URUBURETAMA	EEM MONSENHOR ANTERO JOSÉ DE LIMA	CREDE 2
URUBURETAMA	EEMTI MATILDE RODRIGUES VASCONCELOS	CREDE 2
URUBURETAMA	MARIA AUDAY VASCONCELOS NERY EEEP	CREDE 2
URUOCA	EEM OLÍMPIO SAMPAIO DA SILVA	CREDE 4
VARJOTA	EEMTI WALDIR LEOPERCIO	CREDE 6
VARZEA ALEGRE	EEEP DOUTOR JOSÉ IRAN COSTA	CREDE 17
VARZEA ALEGRE	EEM JOSÉ CORREIA LIMA	CREDE 17
VARZEA ALEGRE	EEMTI PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACEDO	CREDE 17
VICOSA DO CEARA	EEEP JOSÉ VICTOR FONTENELLE FILHO	CREDE 5
VICOSA DO CEARA	EEM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	CREDE 5
VICOSA DO CEARA	EEM DOUTOR JÚLIO DE CARVALHO	CREDE 5
VICOSA DO CEARA	EEMTI IRMÃ LINS	CREDE 5



ANEXO B – Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1. A Secretaria de Educação do Estado do Ceará, tendo em vista o final da vigência dos Contratos Administrativos n.º 44/2024 e n.º 45/2024, contrato este cujo objeto trata da prestação de serviços de vigilância nas unidades de ensino e administrativas da SEDUC, tendo em consideração quantitativo de vagas dos contratos citados foram previamente licitados através dos Pregões Eletrônicos n.º 20210042 e 20230020, que permaneceram suspensos por diversos meses em decorrência de decisão do Tribunal de Contas do Estado – TCE, a qual deferiu a concessão de medida cautelar para suspender o processo, até decisão posterior.

Ante ao exposto, e com o intuito de promover a atualização da licitação, mediante alterações no edital quanto à quantidade e distribuição das vagas, bem como em conformidade com a legislação vigente, decidiu-se pela revogação dos certames, ajustando o planejamento da contratação às novas necessidades da Administração, promovendo, assim, maior competitividade e economicidade, em razão do fracionamento do objeto em um maior número de itens.

Quanto aos serviços de vigilância prestados pelos contratos em questão, registre-se que a sua manutenção advém da necessidade de garantir segurança à comunidade escolar, bem como a guarda do patrimônio público. Tal serviço é executado pelos vigilantes, os quais asseguram a integridade do patrimônio institucional e humano deste órgão, somada à impossibilidade de prorrogação ordinária dos contratos em virtude da execução pelo prazo máximo legal, vem expor a necessidade de nova contratação:

- a) A manutenção dos serviços de vigilância advém da necessidade de garantir a segurança institucional e patrimonial, levando-se em conta as estruturas prediais e o fluxo de pessoas;
- b) A contratação é necessária para que não haja solução de descontinuidade na prestação do serviço, o que resultaria em prejuízo para a administração no tocante à segurança das instalações citadas, especialmente fora do horário de expediente, finais de semana e feriados. Salientando que o Acórdão do TCU n.º 132/2008 traz a descrição do caráter de um serviço contínuo:

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (TCU, 2008).

- c) A terceirização de vigilância faz-se necessária, na medida em que a SEDUC não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores a mão de obra para realizar tais atividades.



Sendo assim por tratar-se de um serviço de natureza contínua, é imprescindível para propiciar segurança e um bom funcionamento das unidades desta Secretaria.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

São requisitos necessários ao atendimento das necessidades desta Secretaria aqueles previstos no Edital e demais requisitos abaixo expostos, a saber:

2.1. Sustentabilidade: A melhor distribuição de serviços de vigilância em razão das necessidades da Secretaria, e a busca de aproveitamento da produtividade da mão de obra proporcionalmente contratada, considerando as áreas a serem vigiadas, constituem fatores econômicos a serem considerados para escolha da solução mais viável, revelando um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais empregados, conjugado com uma considerável redução dos custos.

2.2. Especificação da categoria e tarefas a serem desenvolvidas pelos vigilantes:

ATRIBUIÇÕES

- Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades;
- Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
- Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;
- Fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio;
- Controlar objetos e cargas;
- Comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes;
- Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço;
- Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade;
- Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade;
- Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas;



- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

- Diploma de Ensino Médio;
- Certificação e habilitação de Curso de Vigilância Armada reconhecido pela Polícia Federal;
- Passar por curso de reciclagem de vigilância a cada 2 anos.

2.3. Garantia: Será exigida, com fulcro no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2.4. Conta-corrente Vinculada: Serão provisionados recursos financeiros, nos percentuais previstos nas normas legais pertinentes e especificados na Planilha de Custos e Formação de Preços, para o pagamento de férias, 13º salário, rescisão contratual e indenização compensatória sobre o FGTS dos trabalhadores da futura contratada empregados na execução do objeto, cujos valores retidos das faturas mensais serão depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, conforme o disposto na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEPLAG/SEFAZ N° 003/2022.

2.5. Habilitação: A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, bem como através de toda documentação de habilitação prevista no Edital.

2.5.1. Será necessário que as licitantes apresentem, dentre outros requisitos de habilitação, atestado de capacidade técnica operacional durante a fase de habilitação na licitação comprovando que a empresa que tenha interesse em firmar um contrato com a SEDUC reúna expertise nos serviços de vigilância armada e condições de gerenciamento de equipes que garantam que os serviços serão prestados conforme a exigência do termo de referência. A previsão legal para esta exigência consta no art. 67, inciso II, e parágrafos da Lei 14.133/2021.

2.6. Preposto: A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela Fiscalização do Contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

2.7. Vigência: Será exigida a vigência do contrato de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

3.1. Tendo em consideração o tipo do serviço pretendido, qual seja a terceirização de mão de obra de vigilância, aduz-se que as suas características são meramente operacionais e possuem natureza de serviços continuados, sendo esta a solução amplamente recomendada e efetivada por toda a Administração Pública e pelo ramo privado, principalmente pela difusão da terceirização dos serviços operacionais em todo mundo e que vem ampliando significativamente o rol de empresas especializadas na execução de tais serviços.

Ademais, a terceirização de mão de obra permite que a administração pública se concentre em suas atividades-fim, delegando tarefas de suporte que são essenciais, mas que não constituem o núcleo principal de suas responsabilidades. Isso proporciona uma gestão mais ágil e eficiente, pois as empresas especializadas possuem conhecimento e recursos dedicados que muitas vezes superam a capacidade operacional interna do setor público, além de oferecer à administração a flexibilidade necessária para ajustar a mão de obra conforme a demanda.

Alternativa diversa seria a realização de concurso público para contemplar os postos de serviço ou até mesmo a criação de cargos comissionados, tendo em vista que o Órgão não possui servidores em seu quadro. Esta opção seria mais onerosa e ou implicaria em ter cargos estratégicos executando atividades meramente operacionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. A terceirização pode representar uma economia significativa para o setor público, tanto em termos de custos diretos quanto indiretos. Empresas especializadas têm uma estrutura de custos otimizada para a prestação de serviços específicos, e assim, podem oferecer preços mais competitivos do que a manutenção de equipes internas, especialmente quando consideramos benefícios, encargos trabalhistas e custos de treinamento.

4.1.1. Sendo assim, a contratação se dará na modalidade de Pregão, na forma eletrônica e como critério o menor preço global, nos termos da legislação aplicável.

4.2. Equipamentos e Uniformes: A Contratada deverá providenciar, desde o início da execução do serviço, uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, os quais deverão estar em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e norma regulamentadora.

- I. Rádio comunicador com alcance de até 45 km;
- II. 01 (uma) Máquina fotográfica DIGITAL;
- III. 01 (uma) Lanterna recarregável (com foco de longo alcance);



IV. Revólveres calibre 38, similar ou superior em perfeito estado de uso e conservação (a aquisição das armas deve ser comprovada com nota fiscal e registro na Polícia Federal), com no mínimo, 6 munições;

V. Calça (duas peças a cada ano);

VI. Camisa de mangas compridas ou curtas (duas peças a cada ano);

VII. Livro de Ocorrência;

VIII. Cinto com coldre e baleiro;

IX. Apito / Cordão de Apito;

X. Sapatos acompanhados de meias (um par a cada seis meses);

XI. Coturno ou Bota (um par a cada doze meses);

XII. Lanterna de Grande Alcance e pilha para lanterna;

XIII. Quepe com emblema;

XIV. Crachá;

XV. Munição Reserva;

XVI. Capa Colete;

XVII. Placas Balísticas;

XVIII. Todo equipamento de proteção da categoria, conforme legislação vigente;

4.3. A análise de riscos é uma etapa crucial para identificar e mitigar possíveis problemas que possam afetar a licitação e a execução contratual.

MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação.	
DESCRIÇÃO: Planejamento deficiente.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (X) Médio () Alto
DANO: Insuficiência no atendimento das demandas desta Secretaria.	



AÇÃO PREVENTIVA: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta Secretaria.

RESPONSÁVEL: Núcleo de Terceirização (unidade técnica demandante).

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Revisão de quantitativos.

RESPONSÁVEL: Núcleo de Terceirização (unidade técnica demandante).

RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação.

DESCRIÇÃO: Indisponibilidade financeira.

PROBABILIDADE:

☒ Baixa
☐ Média
☐ Alta

IMPACTO:

☐ Baixo
☐ Médio
☒ Alto

DANO: A não contratação do serviço solicitado.

AÇÃO PREVENTIVA: Realizar planejamento financeiro para as contratações.

RESPONSÁVEL: Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento – CODIP.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reprogramação de Planejamento financeiro.

RESPONSÁVEL: Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento – CODIP.

RISCO 03

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação.

DESCRIÇÃO: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.



PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO: Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço, e aos trabalhadores envolvidos.	
AÇÃO PREVENTIVA: Rigorosa análise da documentação de habilitação apresentada pelo fornecedor. RESPONSÁVEL: Pregoeiro (Procuradoria Geral do Estado - PGE).	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Penalização da contratada até a rescisão contratual, e abertura de novo processo licitatório. RESPONSÁVEL: Núcleo de Terceirização (unidade técnica demandante).	

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação.	
DESCRIÇÃO: Interrupção na cobertura contratual.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
DANO: Interrupção dos serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA: Gerenciamento do prazo de vigência dos contrato. RESPONSÁVEL: Fiscal/Gestor do contrato (Núcleo de Terceirização).	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Deflagração de procedimento de contratação direta em caráter emergencial. RESPONSÁVEL: Núcleo de Terceirização (unidade técnica demandante).	



RISCO 05	
FASE DE ANÁLISE: Execução contratual.	
DESCRIÇÃO: Atraso e/ou irregularidade na execução dos serviços.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
DANO: Deficiência na execução do serviço solicitado.	
AÇÃO PREVENTIVA: Rigorosa fiscalização do prazo de execução e do cumprimento das cláusulas contratuais/editais. RESPONSÁVEL: Fiscal/Gestor do contrato (Núcleo de Terceirização).	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) em contrato. RESPONSÁVEL: Núcleo de Terceirização (unidade técnica demandante).	

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

5.1. A definição da lotação dos postos de vigilância levou em conta especialmente a necessidade de cada unidade administrativa ou escolar, de acordo com o número de unidades de ensino abrangidas ou demandas de cada coordenadoria. Foi estabelecido que cada unidade será atendida pelo quantitativo de 1 (um) posto de vigilância diurno e noturno, composto por 4 (quatro) profissionais, em escala 12x36 horas, funcionando todos os dias, durante vinte e quatro horas ininterruptas. Os serviços são executados de modo que a unidade atendida tenha cobertura de vigilância ininterrupta por vinte e quatro horas.

O Lote I abrangerá um total de 29 (vinte e nove) unidades, compreendendo coordenadorias administrativas, unidades escolares e administrativas, sendo que cada uma delas contará com 1 (um) posto de vigilância, todas situadas no município de Fortaleza/CE, conforme detalhado na tabela a seguir:

MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE DE VIGILANTES
FORTALEZA	COORDENADORIA DE GESTÃO DE	4



	AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS – GALPÃO GENTILÂNDIA	
FORTALEZA	COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS – SETOR ALMOXARIFAO SEDUC	4
FORTALEZA	CENTRO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - COMPLEXO SESI	4
FORTALEZA	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – RECEPÇÃO SEDUC	4
FORTALEZA	EEFM CENTRO EDUCACIONAL DOM HÉLIO CAMPOS	4
FORTALEZA	EEEP MARWIN	4
FORTALEZA	EEMTI LICEU VILA VELHA	4
FORTALEZA	EEFM ALMIRANTE TAMANDARÉ	4
FORTALEZA	EEMTI DEPUTADO PAULINO ROCHA	4
FORTALEZA	EEFM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	4
FORTALEZA	EEMTI INTEGRADA 2 DE MAIO	4
FORTALEZA	EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PIO XII	4
FORTALEZA	EEMTI PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA	4
FORTALEZA	EEFM PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL	4
FORTALEZA	EEFM ANTONIO DIAS MACÊDO	4
FORTALEZA	EEMTI DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	4
FORTALEZA	EEMTI JOÃO NOGUEIRA JUCÁ	4
FORTALEZA	EEM LUÍZA TÁVORA - PROMORAR	4
FORTALEZA	EEFM PROFESSORA MARIA GONÇALVES	4
FORTALEZA	EEMTI MIRIAN PORTO MOTA	4
FORTALEZA	EEMTI POETA OTACÍLIO COLARES	4
FORTALEZA	EEFM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES	4
FORTALEZA	EEMTI PROFESSORA TECLA FERREIRA	4
FORTALEZA	GALPÃO BR 116	4
FORTALEZA	LICEU DE MESSEJANA	4
FORTALEZA	EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES	4
FORTALEZA	EEEP PROFESSOR CÉSAR CAMPELO	4



FORTALEZA	EEMTI ESTADO DO MARANHÃO	4
FORTALEZA	EEMTI POETA PATATIVA DO ASSARÉ	4

Em relação ao Lote II, serão contemplados um total de 13 (treze) unidades, incluindo unidades escolares e centros de idiomas, os quais contarão, cada um, com 1 (um) posto de vigilância, situados em municípios distintos, de acordo as necessidades específicas de cada lotação, conforme detalhado na tabela anexa.

MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE DE VIGILANTES
SENADOR POMPEU	EEEP PROFESSOR JOSÉ AUGUSTO TORRES	4
IGUATU	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE IGUATU	4
CARIUS	EEMTI ADAHIL BARRETO	4
CRATO	EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS	4
SABOEIRO	EEMTI LÍDIA BEZERRA	4
ARARIPE	EEEP VALTER NUNES DE ALENCAR	4
JUAZEIRO DO NORTE	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE JUAZEIRO DO NORTE	4
FARIAS BRITO	EEMTI GABRIEL BEZERRA DE MORAIS	4
JUAZEIRO DO NORTE	EEFM JOSÉ BEZERRA MENEZES	4
BARBALHA	EEEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA	4
ITAPIPOCA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE ITAPIPOCA	4
MILAGRES	EEMTI DONA ANTÔNIA LINDALVA DE MORAIS	4
RERIUTABA	EEEP FRANCISCA CASTRO DE MESQUITA	4

Os serviços a serem contratados terão como unidade de medida o preço por posto de trabalho, calculado de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços padronizada pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Para estimativa de valor nesta fase da contratação, foi elaborada planilha de custos equalizada nos parâmetros máximos aceitos pela Administração Pública Estadual, para lançamento licitatório, observando os critérios padronizados pela Secretaria do Planejamento e



Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, e a Convenção Coletiva 2025 da categoria de vigilância (CE000181/2025), com valor total da contratação estimado em R\$ 13.314.112,32 (treze milhões, trezentos e quatorze mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos), conforme planilha de custos padrão.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A solução deverá ser realizada por ITENS. O parcelamento da solução mostra-se ser a opção mais viável para a contratação dos serviços nas escolas de Fortaleza, justificado pela necessidade de se manter uma gestão eficiente, em observância ao princípio da eficiência, bem como a uniformidade e a eficácia dos serviços das categorias diversas, buscando-se minimizar os riscos operacionais e administrativos, além de maximizar as economias de escala e assegurar uma melhor relação custo-benefício para a administração pública.

A análise para determinar a viabilidade do parcelamento considerou os seguintes aspectos:

- a) O parcelamento da solução acarreta na possibilidade de gestão de múltiplos contratos, fato este que assegura uma melhor gestão e coordenação por parte da administração pública em diversas perspectivas, tais como o acompanhamento dos processos administrativos de pagamento de fatura mensal, elaboração de aditivos contratuais e a regularização de eventuais inconsistências operacionais entre diferentes fornecedores.
- b) Ademais, a contratação com diversos prestadores de serviços torna a fiscalização mais eficiente, facilitando o acompanhamento dos contratos de forma individualizada, a comunicação com o fornecedor e a implementação de correções e ajustes operacionais específicos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1. A contratação de serviços de vigilância independe de outras contratações, considerando a natureza própria do serviço e que a específica relação de materiais, insumos e EPI's já compõem a formação do preço na rubrica Insumos de Mão de Obra na Planilha de Custos Padrão. Portanto, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A futura contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 desta Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1. Por se tratar de prestação de serviço genuinamente pessoal, a eficiência na execução dar-se-á pela alocação de profissionais devidamente qualificados e instrumentados para a execução da função de vigilante, para garantir a segurança do público das unidades de ensino da Secretaria



de Educação do Estado do Ceará, especialmente dos alunos(as), professores(as), demais funcionários(as) públicos e colaboradores(as) terceirizados(as) que frequentam diariamente o ambiente escolar.

Ademais, visa também a garantia da segurança do patrimônio público e dos insumos alocados nas diversas unidades de ensino estaduais localizadas no município de Fortaleza, bem como inibir ações criminosas e por consequência, reduzir os custos com recompra de bens subtraídos das suas dependências, bem como com os reparos e manutenção devido a possíveis atos de vandalismo.

A contratação de serviços de vigilância armada para as escolas de Fortaleza representa uma abordagem estratégica para melhorar a segurança e a qualidade educacional, ao mesmo tempo que maximiza a aplicação eficiente dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Designação prévia de responsáveis técnicos pelo Gerenciamento, controle e acompanhamento das atividades, bem como a promoção de capacitação, caso os mesmos não possuam.

11.2. Verificação da regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, §4º da Lei Federal N° 14.133/2021.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

12.1. A contratada deverá conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis alusivos a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

12.2. Os materiais e equipamentos a serem utilizados pelos prestadores de serviços deverão ser do tipo compartilhados e, em sua maioria, reutilizáveis, tais como pilhas e baterias recarregáveis para os equipamentos eletrônicos, reduzindo assim a geração de resíduos.

12.2.1. A contratada deverá realizar a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama n° 401, de 04 de novembro de 2008;



12.3. Por tratar-se de contratação de serviços exclusivamente de mão de obra de vigilância, com pouca utilização de material e geração de resíduos, a contratação ora pretendida detém impacto ambiental ínfimo, não vislumbrando-se demais medidas de prévio tratamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que, para atendimento da necessidade de vigilância e proteção do patrimônio público, a realização da contratação em questão de postos de serviços de vigilância armada mostra-se técnica e necessariamente viável, tendo sido demonstrado inclusive que a solução é social e economicamente vantajosa, considerando que a terceirização pode representar uma economia significativa para o setor público, tanto em termos de custos diretos quanto indiretos, conforme disposto nos itens III e IV.

Fortaleza /CE, data de assinatura do sistema.



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 2025

Processo nº 20250038.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO
CEARÁ** E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob
o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o)
pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF),
na _____, e a _____, com sede na _____, CEP:
_____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250038 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20250038, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.1.1. Uma vez estando o contrato em via de expirar, o CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, conforme parágrafo único, art. 26 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado, conforme art. 13 do Decreto Estadual nº 35.790/2023, tendo em vista que a manutenção dos serviços de vigilância nas unidades de ensino é uma estratégia importante para garantir a segurança dos alunos e colaboradores, bem como proteger o patrimônio público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a



economia processual gerada, em face ao tempo e os recursos financeiros que seriam despendidos na elaboração de um novo processo licitatório (estudos, mão de obra, pesquisa de preço, entre outros), além de maior estabilidade na relação contratual, o que gera maior interesse do mercado local e aumento da competitividade no certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime da execução indireta se dará por empreitada por preço global.

5.2. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados nas dependências do CONTRATANTE, no(s) endereço(s) citado(s) no subitem 6.2, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

7.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____.(_____).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços com base na variação de custos definidos pelos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, condicionada a complementação da garantia contratual anteriormente prestada, de modo que seja mantido o percentual em relação ao valor inicialmente contratado, conforme disposto no inciso VII do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

7.2.1. A repactuação dos custos relativos à mão de obra, discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços, em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato, será limitada, percentualmente, ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou ao índice de revisão geral remuneratória aplicável aos servidores públicos estaduais, o que for maior, conforme disposto na Lei Estadual nº 19.212, de 03 de abril de 2025.

7.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

7.4. A repactuação de preços observará o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme art. 33 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

7.4.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação, conforme parágrafo único do art. 33 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

7.5. O preço deste contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, conforme do art. 34 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

7.6. As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, de acordo com o art. 35 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.



7.6.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO, conforme parágrafo único do art. 35 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

7.6.2. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista na cláusula 7.6 acima, conforme inciso X, art. 92 c/c § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Os registros decorrentes de repactuação ou reajuste de valores do contrato serão realizados por meio de termo aditivo, conforme art. 36 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

7.8. O pedido de reajuste ou repactuação de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de serem objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme art. 37 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

8.2. O percentual previsto no módulo 3, Provisão para Rescisão, alíneas A e B da Planilha de Custos e Formação de Preços, referente ao Aviso Prévio Indenizado - API e Aviso Prévio Trabalhado - APT, será devido no primeiro ano do contrato, no percentual máximo de 2,27% (dois inteiros e vinte e sete centésimo por cento) sendo este reduzido, após 12 (doze) meses de contrato, para 1/10 do percentual da proposta definitiva, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011.

CLÁUSULA NONA – DA CONTA CORRENTE VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO.

9.1. O montante dos depósitos da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das provisões constantes no art. 4º da Lei Estadual nº 15.950/2016.

9.1.1. Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações trabalhistas, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, o CONTRATANTE fará os descontos nas faturas e realizará os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores e do FGTS, conforme art. 10 c/c § 3º do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

9.1.1.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.2. O CONTRATANTE autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores do contratado, bem como de suas repercussões trabalhistas, que serão depositados pelo CONTRATANTE em Conta Corrente Vinculada-Bloqueada para Movimentação específica, em nome do prestador dos serviços, conforme disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 003/2022 – SEPLAG/CGE/SEFAZ de 07 de novembro de 2022 e no Decreto Estadual nº 35.790/2023, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas nas referidas normas.

9.3. A CONTRATANTE provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores do CONTRATADO, que serão depositados em Conta Corrente Vinculada- Bloqueada para Movimentação, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.



9.4. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo, previstos de forma exemplificativa, serão aqueles indicados na Instrução Normativa Conjunta nº 003/2022 – SEPLAG/CGE/SEFAZ de 07 de novembro de 2022 e no Decreto Estadual nº 35.790/2023, que regulamenta a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada e de dedicação exclusiva de mão de obra.

9.5. O saldo da conta corrente vinculada- bloqueada para movimentação, será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme definido na Instrução Normativa Conjunta nº 003/2022 – SEPLAG/CGE/SEFAZ de 07 de novembro de 2022 e Decreto Estadual nº 35.790/2023, firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

9.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste contrato que sejam retidos por meio da conta corrente vinculada- bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente ao CONTRATADO.

9.7. Excepcionalmente, o CONTRATANTE poderá autorizar o CONTRATADO a utilizar os valores da conta corrente vinculada- bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no subitem 9.1 acima, ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

9.7.1. Na situação do subitem acima, CONTRATANTE e CONTRATADO, deverão observar as exigências previstas na Instrução Normativa Conjunta nº 003/2022 – SEPLAG/CGE/SEFAZ de 07 de novembro de 2022 e no Decreto Estadual nº 35.790/2023, que regulamenta a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada, e de dedicação exclusiva de mão de obra.

9.7.2. A conta corrente vinculada-bloqueada para movimentação somente poderá ser movimentada mediante termo de autorização a ser emitido pelo CONTRATANTE, conforme § 1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

9.8. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, será liberado ao CONTRATADO no momento do encerramento do contrato, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme Instrução Normativa Conjunta nº 003/2022 – SEPLAG/CGE/SEFAZ de 07 de novembro de 2022 e §2º do art. 15 do Decreto Estadual nº 35.790/2023, que regulamenta a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada, e de dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS(LGPD).

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos,



específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.



11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.



11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de prazos, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 5º do art. 19 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

13.2.4.3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Na hipótese do inciso II, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

III – Quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sem ônus para a CONTRATANTE. A referida extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data, conforme parágrafo único e caput do art. 39 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. Quando da extinção contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho conforme art. 64 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

14.6. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no subitem anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.6.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pelo CONTRATADO, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.6.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.7. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do CONTRATADO no prazo de quinze dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do CONTRATADO que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, conforme § 3º do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 40 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

14.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou extinção contratual, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o parágrafo único do art. 40 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

14.9. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade: 220001;

15.1.2. Fonte de Recursos: 541;

15.1.3. Programa de Trabalho: 143, 144, 231;

15.1.4. Elemento de Despesa: 339034;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES



16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

16.2. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, com as devidas justificativas, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 29 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

16.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 30 do Decreto Estadual nº 35.790/2023 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. As alterações unilaterais decorrentes de acréscimo ou diminuição quantitativa não poderão transfigurar o objeto da contratação, conforme art. 31 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

16.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo CONTRATADO, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme previsto no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei Estadual nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data



Eliana Nunes Estrela

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do órgão/empresa	Nº/Ano do contrato	Valor total do contrato	Valor remanescente do contrato

Valor total remanescente _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

1) O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E DE RESPONSABILIDADE SOBRE QUITAÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica e que é de responsabilidade exclusiva desta declarante toda a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da futura contratação.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo).